

SUPLEMENTO ESPECIAL



24 anos

Jornal do Sudoeste[®]

Apenas a verdade.

Brumado, de 20 a 24 de junho de 2022

Edição Semanal

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Atos oficiais /
Contas Públicas/
Licitações/
Contratações/
Instrumento de
Gestão Fiscal



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 010/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob Nº 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, nº 150, Centro, Vitória da Conquista - Bahia.

CONTRATADA: ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, da classe de Organização Religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 16.192.049/0001-23, com sede administrativo-eclesiástica na Praça Tancredo Neves, nº 181, na cidade de Vitória da Conquista - BA, representada neste ato por Sua Excelência Reverendíssima Dom Josafá Menezes da Silva, Arcebispo Metropolitano de Vitória da Conquista, solteiro, sacerdote, portador do RG nº 131155539, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliado na cidade de Vitória da Conquista-BA.

OBJETO: Locação de 03 (três) salas, de números 103, 104 e 105, no imóvel situado na Rua Zeferino Correia, nº 65 e Rua Coronel Gugé, nº 188, denominado de Galeria Dom Clímério, no Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45000-510, para funcionamento do ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme Projeto Básico constante do Processo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 VALOR TOTAL: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
 VALOR MENSAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 VIGÊNCIA: 21 de junho de 2022 a 21 de junho de 2023.
 PERÍODO: 12 meses
 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2022
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 21 de junho de 2022.

Luis Carlos Batista de Oliveira
 Presidente do
 Legislativo Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, nomeada pelo Decreto 3519/2022, em cumprimento a ratificação procedida pelo Presidente da Câmara Municipal, pela emissão da DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

OBJETO: Locação de 03 (três) salas, de números 103, 104 e 105, no imóvel situado na Rua Zeferino Correia, nº 65 e Rua Coronel Gugé, nº 188, denominado de Galeria Dom Clímério, no Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45000-510, para funcionamento do ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme Projeto Básico constante do Processo.

Favorecido: ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 CNPJ: 16.192.049/0001-23

Valor Total: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
 Valor mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
 Dotação Orçamentária: 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
 Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso I da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 21 de junho de 2022.

Gleide Cajaíba Oliveira
 Presidente da Comissão de Licitação
 Decreto 3519/2022

ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 014/2022

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria do Município, tomando-o parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, para autorizar a contratação da empresa abaixo identificada e nos seguintes termos:

OBJETO: Locação de 03 (três) salas, de números 103, 104 e 105, no imóvel situado na Rua Zeferino Correia, nº 65 e Rua Coronel Gugé, nº 188, denominado de Galeria Dom Clímério, no Centro, na cidade de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, CEP 45000-510, para funcionamento do ARQUIVO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, conforme Projeto Básico constante do Processo.

Favorecido: ARQUIDIOCESE DE VITÓRIA DA CONQUISTA
 CNPJ: 16.192.049/0001-23
 ENDEREÇO: Sede administrativo-eclesiástica situada na Praça Tancredo Neves, nº 181, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia.
 Valor Total: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
 Valor mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL - art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93.

Vitória da Conquista, 21 de junho de 2022.

Luis Carlos Batista
 Presidente
 Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CMVC, designado pelo Decreto Nº. 3514/2022, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação realizada na data de 14 de junho de 2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2022, que teve como objetivo a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços comuns de engenharia e arquitetura na elaboração de projetos técnicos e serviços, para reforma e adequação dos edifícios da Câmara Municipal de Vitória da Conquista, foi considerada FRACASSADA, tendo em vista a INABILITAÇÃO da licitante.

Vitória da Conquista - BA, 21 de junho de 2022.

Alison Simão Zuccari
 Pregoeiro / Decreto nº 3514/2022
 Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO



ESTADO DA BAHIA
 MUNICÍPIO DE BELO CAMPO
 ### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 1423733000143

DECRETO 004

Abril / 2022

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 1.792.700,00 (UM MILHÃO, SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SETECENTOS REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 079, DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010020	4.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010033	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010034	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010044	50.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010066	5.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010067	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010068	1.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010069	1.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010073	5.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010078	1.000,00
Soma da Unidade:		70.000,00
22001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2018 ADMINISTRACAO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04010015	13.800,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04010016	20.000,00
Soma da Unidade:		33.800,00
23001 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010021	2.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010039	5.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010042	30.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010060	13.000,00
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 04010065	49.000,00
Soma da Unidade:		99.000,00
25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010045	8.000,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010046	20.200,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010047	10.000,00
339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010048	30.000,00
449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010050	35.000,00
449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010051	35.000,00
449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010052	15.000,00
449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010053	45.000,00
449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010054	30.000,00
449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010055	6.000,00
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
339036-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010001	100.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010002	80.000,00

[2903508:99999:GovNet by Link3 Versão:2022061619h] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO

Pag: 1 / 6



PÁGINA CERTIFICADA ✓
 O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
 quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE BELO CAMPO ### CONSOLIDADO ###		CNPJ: 14237333000143	
DECRETO 004		Abril / 2022	
339036-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010003	8.000,00	
339014-0119.019 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 04010009	5.000,00	
339014-0119.019 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 04010010	5.000,00	
339036-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010035	70.000,00	
339036-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010036	10.000,00	
339036-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010037	8.000,00	
339036-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010038	300.000,00	
449052-0119.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04010049	1.000,00	
339036-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010076	1.000,00	
2038 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL			
449052-0119.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04010081	200.000,00	
Soma da Unidade:		1.022.200,00	
26001 SECRETARIA DE TRANSPORTE			
2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES			
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 04010063	25.000,00	
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 04010064	25.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010079	20.000,00	
Soma da Unidade:		70.000,00	
27001 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			
1003 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010019	2.000,00	
2013 AMPLIAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E MANUT. DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010041	20.000,00	
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
339030-0142.042 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010004	30.000,00	
339030-0142.042 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010012	20.000,00	
449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010040	50.000,00	
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010077	1.000,00	
Soma da Unidade:		123.000,00	
28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
1071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE			
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010043	20.000,00	
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010061	21.000,00	
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010062	50.000,00	
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010070	30.000,00	
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010071	60.000,00	
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE			
449052-0102.002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04010011	20.000,00	
339092-0102.002 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 04010014	1.000,00	
Soma da Unidade:		202.000,00	
28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE			
319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04010017	15.000,00	
Soma da Unidade:		15.000,00	
29001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL			

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE BELO CAMPO ### CONSOLIDADO ###		CNPJ: 14237333000143	
DECRETO 004		Abril / 2022	
23001 SECRETARIA DE AGRICULTURA			
1048 CONSTRUCAO, RECUPERACAO E MANUTENCAO DE BARRAGENS E ACUDES			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010053	45.000,00	
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010054	30.000,00	
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010055	6.000,00	
1058 PROMOCAO DE EVENTOS			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010015	13.800,00	
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010016	20.000,00	
2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA			

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE BELO CAMPO ### CONSOLIDADO ###		CNPJ: 14237333000143	
DECRETO 004		Abril / 2022	
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
	NC : 04010039	5.000,00	
Soma da Unidade:		119.800,00	
24001 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
1027 IMPLANTACAO DE MANUTENCAO DE PROJETOS AMBIENTAIS			
339032-0100.000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 04010056	1.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010057	1.000,00	
339035-0100.000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 04010058	1.000,00	
339040-0100.000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	NC : 04010059	10.000,00	
2020 MANUTENCAO DO SETOR DE MEIO AMBIENTE			
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010021	2.000,00	
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04010077	1.000,00	
2021 REALIZACAO DE EVENTOS - MEIO AMBIENTE			
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010078	1.000,00	
Soma da Unidade:		17.000,00	
25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			
1036 CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE CRECHES MUNICIPAIS			
449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010076	1.000,00	
2017 DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO			
319013-0118.018 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 04010038	300.000,00	
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO			
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010001	100.000,00	
339036-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010002	80.000,00	
319034-0119.019 Outras Desp.de Pessoal Dec.de Contr.de Treceitez.	NC : 04010003	8.000,00	
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010009	5.000,00	
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010010	5.000,00	
339030-0104.004 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010035	70.000,00	
449051-0104.004 OBRAS E INSTALACOES	NC : 04010036	10.000,00	
339039-0190.090 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010037	8.000,00	
317170-0101.001 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	NC : 04010045	8.000,00	
339036-0104.004 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010046	20.200,00	
449061-0144.044 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 04010047	10.000,00	
339047-0101.001 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 04010048	30.000,00	
2026 VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO			
339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010050	35.000,00	
2067 GESTAO DE PROGRAMAS ESPECIAIS DE ALFABETIZACAO			
339033-0115.015 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 04010051	35.000,00	
Soma da Unidade:		725.200,00	
26001 SECRETARIA DE TRANSPORTE			
1068 CONSTRUÇÃO, PAVIMENT. E MANUT. DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E ACESSOS			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010063	25.000,00	
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010064	25.000,00	
339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010065	49.000,00	
2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES			
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 04010020	4.000,00	
Soma da Unidade:		103.000,00	
27001 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS			

ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE BELO CAMPO ### CONSOLIDADO ###		CNPJ: 14237333000143	
DECRETO 004		Abril / 2022	
1009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA DE SEGURANÇA PÚBLICA			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010066	5.000,00	
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010004	30.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010040	50.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010041	20.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010042	30.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010044	50.000,00	
339040-0100.000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	NC : 04010060	13.000,00	
339039-0142.042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010079	20.000,00	
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010081	200.000,00	
Soma da Unidade:		418.000,00	
28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
1071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REEQUIP. E MANUT. UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE			
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010061	21.000,00	
339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010062	50.000,00	
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE			
335043-0102.002 SUBVENCOES SOCIAIS	NC : 04010014	1.000,00	
319004-0102.002 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 04010070	30.000,00	
Soma da Unidade:		102.000,00	
28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE			
339036-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010017	15.000,00	
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010043	20.000,00	

Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO			
1023 MODERNIZACAO ADMINISTRATIVA E CAPACITACAO DO SERVIDOR			
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010033	1.000,00	
339035-0100.000 SERVICOS DE CONSULTORIA	NC : 04010034	1.000,00	
2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO			
339093-0124.024 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 04010012	20.000,00	
337139-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - TRANSFERENCIAS A	NC : 04010052	15.000,00	
319004-0100.000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 04010067	1.000,00	
319016-0100.000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOA CIVIL	NC : 04010068	1.000,00	
319094-0100.000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	NC : 04010069	1.000,00	
449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 04010073	5.000,00	
Soma da Unidade:		45.000,00	



2908 PROGRAMA T.F.D		
339036-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010011	20.000,00
339036-0102.002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010071	60.000,00
Soma da Unidade:		115.000,00
29001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2092 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA DA GENTE		
339048-0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010027	27.000,00
Soma da Unidade:		27.000,00
29002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2088 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD		
339033-0129.029 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 04010024	35.000,00
2089 GESTÃO DAS AÇÕES DO BENEFÍCIO EVENTUAL		
339048-0129.029 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010029	1.700,00
339048-0100.000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FISICA	NC : 04010030	1.000,00
2090 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
339014-0100.000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 04010031	1.000,00
339036-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010032	1.000,00
2103 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19 - FMAS		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 04010007	2.000,00
Soma da Unidade:		41.700,00
29004 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022061619h] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO		
		Pag: 5 / 6
 ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE BELO CAMPO ### CONSOLIDADO ###		
		CNPJ: 14237333000143
DECRETO 004		
Abril / 2022		
2091 GESTÃO DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
339036-0129.029 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 04010028	21.000,00
Soma da Unidade:		21.000,00
30001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
1032 CONST. E MANUT. DE PRAÇAS ESPORTIVA, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CAMPOS,		
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010019	2.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 04010026	55.000,00
2040 EVENTOS ESPORTIVOS NA ESCOLA		
339018-0100.000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE	NC : 04010049	1.000,00
Soma da Unidade:		58.000,00
Total:		1.792.700,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário. MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, 1 de Abril de 2022  JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO		
[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022061619h] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO		
		Pag: 6 / 6
 ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE BELO CAMPO ### CONSOLIDADO ###		
		CNPJ: 14237333000143
DECRETO 003		
Março / 2022		
Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 835.504,00 // OITOCENTOS E TRINTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUATRO REAIS// e dá outras providências.		
O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 079, DECRETA: Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:		
21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010010	2.800,00
Soma da Unidade:		2.800,00

22001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2018 ADMINISTRACAO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 03010017	26.000,00
319013-0100.000 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 03010018	15.000,00
Soma da Unidade:		41.000,00
23001 SECRETARIA DE AGRICULTURA		
2019 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA		
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 03010004	50.000,00
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 03010012	50.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010030	50.000,00
Soma da Unidade:		150.000,00
25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
2015 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010035	40.000,00
2016 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
339033-0119.019 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 03010034	30.000,00
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010009	72.000,00
339014-0119.019 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010020	1.000,00
339014-0119.019 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010021	1.000,00
339014-0119.019 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010022	1.000,00
339014-0119.019 DIARIAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010023	1.000,00
339036-0119.019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010027	30.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010036	25.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010037	16.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010038	13.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010039	16.704,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010040	8.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010041	6.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010042	16.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010043	8.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010044	50.000,00
449051-0119.019 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010045	50.000,00
Soma da Unidade:		384.704,00
26001 SECRETARIA DE TRANSPORTE		
[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022051720h] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO		
		Pag: 1 / 4
 ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE BELO CAMPO ### CONSOLIDADO ###		
		CNPJ: 14237333000143
DECRETO 003		
Março / 2022		
2083 MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES		
339033-0100.000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 03010003	44.000,00
Soma da Unidade:		44.000,00
27001 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
449061-0100.000 AQUISICAO DE IMOVEIS	NC : 03010026	40.000,00
339036-0124.024 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010032	20.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
449051-0102.002 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010006	10.000,00
Soma da Unidade:		10.000,00
28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
339093-0114.014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 03010024	6.000,00
339093-0114.014 INDENIZACOES E RESTITUICOES	NC : 03010025	10.000,00
2050 GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DA SAÚDE		
339033-0114.014 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 03010008	5.000,00
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010013	50.000,00
Soma da Unidade:		71.000,00
29002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2074 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA		
339033-0129.029 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	NC : 03010031	40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
30001 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER		
2034 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E		
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010002	32.000,00
Soma da Unidade:		32.000,00
Total:		835.504,00
Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:		
21001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO		
2011 MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010002	32.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010003	44.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010004	50.000,00
339092-0100.000 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	NC : 03010010	2.800,00
Soma da Unidade:		128.800,00
22001 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
2018 ADMINISTRACAO DE PESSOAL E ENCARGOS - FINANÇAS		
339036-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010017	26.000,00
339039-0100.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010018	15.000,00
Soma da Unidade:		41.000,00
[2903508-99999-GovNet by Link3 Versão:2022051720h] Sistema de Informação do MUNICÍPIO DE BELO CAMPO		
		Pag: 2 / 4



25001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO		
1065 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUT. DAS UNIDADES ESCOLARES		
339039-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	NC : 03010036	25.000,00
449051-0122.022 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010037	16.000,00
449052-0122.022 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	NC : 03010038	13.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010039	16.704,00
339036-0122.022 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010040	8.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR		
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010035	40.000,00
2022 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO		
339036-0101.001 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010009	72.000,00
339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010027	30.000,00
319013-0101.001 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 03010034	30.000,00
319013-0195.095 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 03010041	6.000,00
339032-0104.004 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 03010042	16.000,00
469091-0119.019 SENTENCAS JUDICIAIS	NC : 03010043	8.000,00
339047-0101.001 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	NC : 03010044	50.000,00
339030-0104.004 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010045	50.000,00
2041 PROGRAMA EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS		
319004-0115.015 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	NC : 03010020	1.000,00
319011-0115.015 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010021	1.000,00
339030-0115.015 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010022	1.000,00
339032-0115.015 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 03010023	1.000,00
Soma da Unidade:		384.704,00
27001 SEC. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
1004 CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E VIAS PÚBLICAS		
449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES	NC : 03010012	50.000,00
2014 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS		
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010026	40.000,00
339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010030	50.000,00
339036-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	NC : 03010032	20.000,00
Soma da Unidade:		160.000,00
28001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010006	10.000,00
2082 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19		
319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	NC : 03010013	50.000,00
Soma da Unidade:		60.000,00
28002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE		
319013-0114.014 OBRIGACOES PATRONAIS	NC : 03010024	6.000,00
339030-0102.002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010025	10.000,00
2051 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA		
339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 03010008	5.000,00
Soma da Unidade:		21.000,00

29001 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
2045 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
339032-0100.000 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita	NC : 03010031	40.000,00
Soma da Unidade:		40.000,00
Total:		835.504,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BELO CAMPO, 1 de Março de 2022

JOSE HENRIQUE SILVA TIGRE - PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Belo Campo-Ba, inscrita no CNPJ nº 14.237.333/0001-43, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **22/06/2022, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > **Cód. "945233"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2022

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 22/06/2022

HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 945233, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitação-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Jesiel Santos Viana** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 22/06/2022 às 08:45h.

8.4 - Abertura das propostas: 22/06/2022 às 08:45h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 22/06/2022 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3. Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1. A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1. Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 8:30 às 12:00h e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3437-2939**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip), (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de

superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

15.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente com a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional. A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no

âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a PARTIR DE 20/10/2014, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova CERTIDÃO UNIFICADA.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial.

15.1.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA** com a devida apresentação da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Técnico Responsável nos termos do Art. 9º da Resolução 425/98 CONFEA/CREA-BA; Somente para os fornecedores que se proporem a fornecer (combustíveis);
- Certificado de Posto Revendedor.** Somente para os fornecedores que se proporem a fornecer (combustíveis);
- Licença Ambiental.**

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção do Pregoeiro.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>), passando a valer para todos os efeitos à partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;



- d) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- f) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- g) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- h) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- i) For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- a) Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013.

25.1.1 - O preço será fixo e irrevogável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Belo Campo-Ba, ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior.

27.2 - O fornecimento dos Combustíveis e Lubrificantes será conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses e deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento / troca de Lubrificante.

27.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.4 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.5 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.6 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0301 - Gabinete do Perfeito
Unidade: 01 - Gabinete do Perfeito
Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Perfeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura
Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 01 - Secretaria de Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
Atividade/Projeto: 2.065 - Gestão das Ações do PNATE
Atividade/Projeto: 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
Atividade/Projeto: 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
Atividade/Projeto: 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0307 - Secretaria de Transportes
Unidade: 01 - Secretaria de Transporte
Atividade/Projeto: 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes
Atividade/Projeto: 1.002 - Pavimentação de Ruas - Operação de Crédito
Atividade/Projeto: 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
Atividade/Projeto: 1.079 - Construção de Terminal Rodoviário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Atividade/Projeto: 1.008 - Drenagem de Vias e Encostas
Atividade/Projeto: 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública
Atividade/Projeto: 1.005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento
Atividade/Projeto: 1.007 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento
Atividade/Projeto: 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01 - Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família-PSF

Atividade/Projeto: 2.025 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS

Atividade/Projeto: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade/Projeto: 2.097 - Programa NASF

Atividade/Projeto: 2.101 - PMAQ - Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualid. de Atenção

Atividade/Projeto: 2.102 - Programa Saúde na Escola - PSE

Atividade/Projeto: 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade

Atividade/Projeto: 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação

Atividade/Projeto: 2.103 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-FNS

Atividade/Projeto: 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Atividade/Projeto: 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Referência

Atividade/Projeto: 2.072 - Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável - PBF/PBV

Atividade/Projeto: 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD

Atividade/Projeto: 2.089 - Gestão das Ações do Benefício Eventual

Atividade/Projeto: 2.090 - Desenvolvimento das Ações do Piso de Média e Alta Complexidade

Atividade/Projeto: 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 - Fundo Municipal de Habitação

Atividade/Projeto: 2.091 - Gestão do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Unidade: 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer

Atividade/Projeto: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer

Atividade/Projeto: 2.040 - Eventos Esportivos na Escola

Atividade/Projeto: 2.062 - Promoções de Festas Populares

Atividade/Projeto: 2.036 - Incentivo ao Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;

- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- Não mantiver a proposta de preço;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, desacato o Pregoeiro e aos participantes do certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- b) suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- d) paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- e) adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- g) entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- a) Anexo I - Proposta de Preços;
- b) Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilidade;
- d) Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- e) Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- h) Anexo VIII - Termo de Recebimento;
- i) Anexo IX - Minuta do Contrato;
- j) Anexo X - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08:00h às 12:00h), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacoes.belocampoba@gmail.com, sendo que o licitante, deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 77 - 3437-2939 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019 e Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Belo Campo-Ba, 09 de Junho de 2022.

Jesiel Santos Viana
 Pregoeiro Municipal
 Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022 - Pag. 26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	ESTADO:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 22/06/2022. E-MAIL:	CONTATO:	

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
LOTE 01						
1	180.000	LITRO	Gasolina Comum		R\$ 8,25	R\$ 1.485.000,00
					VALOR TOTAL - LOTE 01	
					R\$ 1.485.000,00	
LOTE 02						
2	260.000	LITRO	Óleo Diesel Comum		R\$ 7,39	R\$ 1.920.533,33
					VALOR TOTAL - LOTE 02	
					R\$ 1.920.533,33	
LOTE 03						
3	160.000	LITRO	Óleo Diesel S-10		R\$ 7,45	R\$ 1.192.533,33
					VALOR TOTAL - LOTE 03	
					R\$ 1.192.533,33	
LOTE 04						
4	15.000	LITRO	Etanol		R\$ 6,55	R\$ 98.200,00
					VALOR TOTAL - LOTE 04	
					R\$ 98.200,00	
LOTE 05						
5	100	LITRO	Óleo lubrificante para motor gasolina API SL 5W30 - 1L		R\$ 35,66	R\$ 3.566,33
6	100	LITRO	Óleo sintético para motor a gasolina 10W40 - 1L		R\$ 32,33	R\$ 3.233,00
7	150	LITRO	Óleo lubrificante semissintético para motor a gasolina 15w50		R\$ 32,83	R\$ 4.924,50
8	150	LITRO	Óleo lubrificante para motor a diesel API CI 4 15W40 - 1L		R\$ 33,00	R\$ 4.949,50
9	50	BALDE	Óleo lubrificante para motor a diesel API CI 4 15W40 - Balde com 20L		R\$ 546,97	R\$ 27.348,33
10	30	BALDE	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 10W40 - Balde com 20L		R\$ 544,30	R\$ 16.329,00
11	50	LITRO	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 10W40 - 1L		R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
12	100	LITRO	Óleo lubrificante para caixa de diferencial API GL5 140		R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
13	100	LITRO	Óleo lubrificante para caixa de diferencial API GL5 90		R\$ 29,33	R\$ 2.933,00
14	22	LITRO	Óleo de freio DOT 4		R\$ 23,33	R\$ 513,26
15	165	LITRO	Óleo lubrificante para transmissões automáticas que atenda as especificações DEXRON 2/DEXRON 2D - 1L		R\$ 45,33	R\$ 7.479,45
16	22	BALDE	Óleo lubrificante 68 para hidráulico Balde com 20L		R\$ 402,00	R\$ 8.843,93
17	2.200	LITRO	Óleo arla 32		R\$ 62,63	R\$ 137.786,00
18	770	QUILO	Graxa comum		R\$ 38,30	R\$ 29.491,00
19	100	LITRO	Óleo Lubrificante para motor gasolina 5w40		R\$ 33,00	R\$ 3.299,67
20	50	BALDE	Óleo Lubrificante para hidráulico 10w30 - Balder c/ 20 litros		R\$ 452,66	R\$ 22.633,17
21	1.210	LITRO	Aditivo para radiador		R\$ 9,60	R\$ 11.611,97
					VALOR TOTAL - LOTE 05	
					R\$ 289.540,10	
					VALOR TOTAL	
					R\$ 4.985.806,77	



PÁGINA CERTIFICADA ✓
 O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Belo Campo-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital;

a) O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado na Sede do **Município de Belo Campo-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, independentemente da quantidade da solicitação;

b) O abastecimento e a troca dos lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento/troca de lubrificantes;

c) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:

Endereço de E-mail: _____

Fac-Símile: _____

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Belo Campo-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 010/2022** e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias.

Eu, _____ abaixo assinado, representante da empresa _____ declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do **Pregão Eletrônico nº 010/2022**, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições prevista no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
 CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) _____, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº _____, expedido pela _____, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº _____, residente à rua _____, nº _____, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, _____ de _____ de 20____.

Razão Social:

CNPJ:

Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____
 PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/20____

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a) _____, brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____, emitida pela SSP/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, com endereço na _____, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20____, doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - **DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S):** A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

representada neste ato por o(a) Sr(a) com registro de identidade nº e cadastro no CPF nº, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas posteriores alterações e no **Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Ata de Registro de Preços nº** resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de Materiais, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes no do processo de **Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Regime de Execução: O regime de execução do presente contrato é de Fornecimento de Produtos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Preço e Condições de Pagamento: O valor deste contrato é de **R\$** a serem pagos após o devido fornecimento dos produtos, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

Parágrafo Único - Estão inclusos nos valores apresentados acima, as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas e todos os demais custos necessários para a execução dos serviços ora contratado.

CLÁUSULA QUARTA - Do prazo: O prazo do presente contrato será por um período de até meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - Do crédito por onde ocorrerá a despesa: As despesas para pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da dotação a seguir especificada:

Unidade Orçamentária:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:

CLÁUSULA SEXTA - Da garantia: A Garantia dos materiais será pelo tempo de duração do contrato, indenizando o contratante pelos possíveis danos causados de acordo com o valor correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das penalidades cabíveis: O descumprimento parcial ou total de qualquer das Cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o contratado às sanções cabíveis e multa equivalente estipuladas no item XXXII do instrumento convocatório (DAS PENALIDADES).

CLÁUSULA OITAVA - Dos casos de rescisão: A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III da Lei nº 8.666/93 com as suas posteriores alterações.

Parágrafo Único: Por infringir a qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitar-se-á o(a) CONTRATADO(A) às penalidades previstas na Legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da Administração Pública cobrar eventuais prejuízos que este(a) der causa, além de multa 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - Do Art. 77 da Lei nº 8.666/93: A rescisão total ou parcial do presente contrato dará direito à parte prejudicada do ressarcimento de seus direitos previstos na legislação brasileira.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da taxa de câmbio: Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Vinculação ao Edital: Integram o presente Contrato independentemente de transcrição, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2022**, seus Anexos, Proposta de Preços da CONTRATADA e **Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação aplicada: A Legislação aplicada será a Lei nº 8.666/93, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das obrigações:

Obrigações da Contratante:

- Publicar o Resumo do Contrato no local de costume;
- Proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- Efetuar o pagamento nos valores e prazos definidos e aceitos através da proposta de preços da contratada.

Obrigações da Contratada:

- O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado na Sede do Município de Belo Campo-Ba ou em outra localidade definida no Anexo I do Edital e respectiva Proposta de Preços da Contratada;
- Promover o abastecimento de combustíveis nos veículos/máquinas e a troca dos lubrificantes de forma imediata à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento/troca de lubrificantes;
- Atender as Ordens de Fornecimento que serão realizadas, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento, que poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente;
- Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- Entregar os materiais objeto deste Contrato em consonância e de acordo com os interesses públicos informados pelo CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos neste contrato e no ato convocatório;
- Ressarcir à Administração equivalente ao valor do produto, por qualquer irregularidade constatada;
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93;
- Responder por quaisquer danos e prejuízos que venha a causar ao CONTRATANTE, à população atendida e a terceiros, em decorrência deste Contrato, sem prejuízos de outras;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Com base no Art. 61 da Lei nº 8.666/93, o presente contrato refere-se ao processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 010/2022 e Ata de Registro de Preços nº**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O preço será fixo e irrevogável, exceto se ocorrer reajustes de preços, autorizado pelo Ministério de Minas e Energia, através do Departamento Nacional de Combustíveis, os mesmos poderão ser reajustados pela variação do percentual resultante da diferença de preços fixados no dia da apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicado sobre o preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, para dirimir qualquer dúvida.

E por acharem justos e contratados, assinaram o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Belo Campo-Ba, de de

.....
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1.
Nome:
CPF:

2.
Nome:
CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição de Materiais para atender as necessidades de abastecimento e manutenção dos veículos e máquinas pesadas do município nos mais diversos serviços executados pela Secretarias Municipais.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	180.000	LITRO	Gasolina Comum
2	260.000	LITRO	Óleo Diesel Comum
3	160.000	LITRO	Óleo Diesel S-10
4	15.000	LITRO	Etanol
5	100	LITRO	Óleo lubrificante para motor gasolina API SL 5W30 - 1L
6	100	LITRO	Óleo sintético para motor a gasolina 10W40 - 1L
7	150	LITRO	Óleo lubrificante semissintético para motor a gasolina 15w50
8	150	LITRO	Óleo lubrificante para motor a diesel API CI 4 15W40 - 1L
9	50	BALDE	Óleo lubrificante para motor a diesel API CI 4 15W40 - Balde com 20L
10	30	BALDE	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 10W40 - Balde com 20L
11	50	LITRO	Óleo lubrificante sintético para motor a diesel 10W40 - 1l
12	100	LITRO	Óleo lubrificante para caixa de diferencial API GL5 140
13	100	LITRO	Óleo lubrificante para caixa de diferencial API GL5 90
14	22	LITRO	Óleo de freio DOT 4
15	165	LITRO	Óleo lubrificante para transmissões automáticas que atenda as especificações DEXRON 2/DEXRON 2D - 1L
16	22	BALDE	Óleo lubrificante 68 para hidráulico Balde com 20L
17	2.200	LITRO	Óleo arla 32
18	770	QUILO	Graxa comum
19	100	LITRO	Óleo lubrificante para motor gasolina 5w40
20	50	BALDE	Óleo Lubrificante para hidráulico 10w30 - Balder c/ 20 litros
21	1.210	LITRO	Aditivo para radiador

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Combustíveis e Lubrificantes frota de veículos e máquinas pesadas das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Belo Campo-Ba** ou em outra localidade,

conforme especificado no Anexo I do Edital;

a) O Abastecimento e troca de lubrificantes deverá ocorrer em Posto de Combustível localizado na Sede do **Município de Belo Campo-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, independentemente da quantidade da solicitação;

b) O abastecimento e a troca dos lubrificantes deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de abastecimento/troca de lubrificantes;

c) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento: **Endereço de E-mail ou Fac-Símile**.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Belo Campo-Ba** ou em outra localidade, conforme especificado no Anexo I do Edital, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2022 e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por

todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0301 - Gabinete do Perfeito
Unidade: 01 - Gabinete do Perfeito
Atividade/Projeto: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Perfeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura
Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 01 - Secretaria de Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
Atividade/Projeto: 2.065 - Gestão das Ações do PNATE
Atividade/Projeto: 2.067 - Gestão de Programas Especiais de Alfabetização
Atividade/Projeto: 2.100 - Manutenção do Programa TOPA
Atividade/Projeto: 2.041 - Programa Educação Jovens e Adultos
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0307 - Secretaria de Transportes
Unidade: 01 - Secretaria de Transporte

Atividade/Projeto: 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes
Atividade/Projeto: 1.002 - Pavimentação de Ruas - Operação de Crédito
Atividade/Projeto: 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
Atividade/Projeto: 1.079 - Construção de Terminal Rodoviário
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 1.008 - Drenagem de Vias e Encostas
Atividade/Projeto: 1.009 - Manutenção e Ampliação da Infra-Estrutura de Segurança Pública
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 1.003 - Ampliação e Manutenção do Setor de Iluminação Pública
Atividade/Projeto: 1.005 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Esgotamento
Atividade/Projeto: 1.007 - Implantação, Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento
Atividade/Projeto: 1.068 - Construção, Paviment. e Manut. de Estradas Vicinais, Pontes e Acessos Rurais
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 2.024 - Gestão das Ações do Programa Saúde da Família-PSF
Atividade/Projeto: 2.025 - Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde-ACS
Atividade/Projeto: 2.050 - Gestão das Ações de Atenção Básica da Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.097 - Programa NASF
Atividade/Projeto: 2.101 - PMAQ - Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualid. de Atenção
Atividade/Projeto: 2.102 - Programa Saúde na Escola - PSE
Atividade/Projeto: 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade
Atividade/Projeto: 2.049 - Gestão das Ações de Vacinação
Atividade/Projeto: 2.103 - Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária-FNS
Atividade/Projeto: 2.053 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.087 - Gestão das Ações do Conselho Tutelar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.074 - Manutenção do Centro de Referência
Atividade/Projeto: 2.072 - Desenvolvimento das Ações do Piso Básico Fixo e Variável - PBF/PBV
Atividade/Projeto: 2.088 - Desenvolvimento das Ações do IGD
Atividade/Projeto: 2.089 - Gestão das Ações do Benefício Eventual
Atividade/Projeto: 2.090 - Desenvolvimento das Ações do Piso de Média e Alta Complexidade
Atividade/Projeto: 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 03 - Fundo Municipal de Habitação
Atividade/Projeto: 2.091 - Gestão do Fundo Mun. dos Direitos da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Atividade/Projeto: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
Atividade/Projeto: 2.040 - Eventos Esportivos na Escola
Atividade/Projeto: 2.062 - Promoções de Festas Populares
Atividade/Projeto: 2.036 - Incentivo ao Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Belo Campo-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia 30/06/2022, às 09:00h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2022, do tipo MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa "ABERTO" para seleção da proposta mais vantajosa para Registro de Preços para eventual e Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza/Higienização e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "945239". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitacoes-e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 090/2022

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 30/06/2022
HORA: 09:00h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 945239, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "licitação-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro Jesiel Santos Viana com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

nº 002, de 13 de Janeiro de 2022.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitações-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 30/06/2022 às 08:45h.

8.4 - Abertura das propostas: 30/06/2022 às 08:45h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 30/06/2022 às 09:00h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza/Higienização e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 08h30minh às 12h00minh e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3437-2939**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este prego eletrônico, validando todos os atos praticados;

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do prego, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip), (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável e marca.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.6 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega, salvo os casos em que os produtos naturalmente possuem prazos de validade menor, devendo, nesse caso, os produtos serem entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade total do produto.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no prego eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofereçam probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - Documentação Jurídica: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal Nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)** ou **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - Qualificação Econômico: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais).

17.7.4 - Qualificação Técnica - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação** de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Alvará de Vigilância Sanitária**.

17.7.5 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as

exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o um melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XVIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção do Pregoeiro.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com** ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do **e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com** em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem **24.1.3**, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- Mantê-lo durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

- A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo - V**;
- Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Belo Campo-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Belo Campo-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura
Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Atividade/Projeto: 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 01 - Secretaria de Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
Atividade/Projeto: 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
Atividade/Projeto: 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0307 - Secretaria de Transportes
Unidade: 01 - Secretaria de Transporte
Atividade/Projeto: 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 2.013 - Ampliação, Modernização e Manut. do Setor de Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Secretaria de Saúde

Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Órgão: 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Atividade/Projeto: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo

na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;

- Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
- Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato **Anexo IX** deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO **Anexo VIII**.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- Não celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- Não mantiver a proposta de preço;
- Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo, desacato o Pregoeiro e aos participantes do certame;
- Cometer fraude fiscal;
- Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- Apresentar proposta de produtos que não comercializam.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.

32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
- Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo VIII - Termo de Recebimento;
- Anexo IX - Minuta do Contrato;
- Anexo X - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08h00minh às 12h00minh), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacoes.belocampoba@gmail.com, sendo que o licitante deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 77 - 3437-2939 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019 e Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Belo Campo-Ba, 14 de Junho de 2022.

Jesiel Santos Viana
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	INSC. EST.:
ENDEREÇO:	CEP:	FONE:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	CONTATO:
DATA: 30/06/2022. E-MAIL:		

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
LOTE 1						
1	500	UNID	ACHOCOLATADO 400g em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.		R\$4,88	R\$2.441,67
2	400	UNID	MAIONESE 500g Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido lático e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.		R\$6,85	R\$2.740,00
3	1.000	UNID	MILHO DE PIPOCA 500g premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.		R\$3,83	R\$3.833,33
4	500	UNID	AMIDO DE MILHO 200g Produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado.		R\$3,15	R\$1.575,00
5	1.000	UNID	GELATINA 20g Açúcar, gelatina, sal, vitaminas: A, C e E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contém Glúten. Sabores variados.		R\$1,42	R\$1.416,67
6	900	UNID	MILHO VERDE 300g Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.		R\$3,37	R\$3.030,00
7	200	UNID	ADOPCANTE LÍQUIDO 1000ML líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzoico, metilparabeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio.		R\$5,87	R\$1.173,33
8	4.000	UNID	EXTRATO DE TOMATE 340g Preparado com frutos maduros, escolhidos sãos, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário.		R\$2,00	R\$8.000,00
9	600	KG	PREPARO PRA REFRESCO 1KG		R\$12,43	R\$7.460,00
10	1.000	UNID	CALDO DE GALINHA Caldo de carne e legumes, sabores variados, embalagem de 63g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega		R\$1,92	R\$1.916,67

11	3.000	UNID	MARGARINA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pós tampa (licre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.		R\$4,43	R\$13.300,00
12	4.000	UNID	SARDINHA LATA 125G em conserva elaborado com pescado inteiro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.		R\$5,42	R\$21.666,67
13	7.500	KG	SAL REFINADO 1KG fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega		R\$1,06	R\$7.975,00
14	28	KG	ACÚCAR MOIDO, em embalagens de 1kg Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.		R\$4,57	R\$127,87
15	28	KG	ARROZ PARBILIZADO TIPO 1, em embalagens de 1kg Arroz subgrupo parbilizado, classe longo fino, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis.(TRAZER AMOSTRA)		R\$4,57	R\$127,87
16	10.000	UNID	BISCOITO DOCE 400G Doce tipo maizena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		R\$6,03	R\$60.300,00
17	10.000	UNID	BISCOITO CREAM CRACKER 400G Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional, validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.		R\$5,43	R\$54.333,33
18	27.000	UNID	CAFÉ MOÍDO 250G Torrado e moído e/ou solo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.		R\$7,77	R\$209.700,00
19	20.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1KG, em embalagens de 1kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de políester metalizado com polietileno.		R\$4,70	R\$94.000,00
20	3.000	KG	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO em embalagens de 1kg Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filme de políester metalizado com polietileno, com prazo de validade, com identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.		R\$7,05	R\$21.150,00
21	28.000	KG	FEDÃO CARIOQUINHA TIPO 1, em embalagens de 1kg Feijão do tipo cariouquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofoados.		R\$9,65	R\$270.106,67
22	4.000	UNID	FLOCOS DE MILHO 500G		R\$2,70	R\$10.800,00
23	4.000	UNID	FUBA DE MILHO 500G amarelo, moído d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 4kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.		R\$2,73	R\$10.933,33
24	4.000	UNID	MILHO DE CANJICA 500G		R\$2,57	R\$10.266,67
25	10.000	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL, em embalagens de 200g Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote		R\$7,53	R\$75.333,33

PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Table with 4 columns: Item ID, Quantity, Unit, and Description. Includes items like MACARRÃO ESPAGUETE 500G, COPO DESCARTAVEL PARA CAFE, and ALCOOL GEL.

Table with 4 columns: Item ID, Quantity, Unit, and Description. Includes items like COPO DESCARTAVEL PARA AGUA, COPO DESCARTAVEL PARA LIMPEZA, and ALCOOL ETILICO PARA LIMPEZA.

VALOR TOTAL DO LOTE 01

Table with 4 columns: Item ID, Quantity, Unit, and Description. Includes items like ALCOOL GEL, ALCOOL LIQUIDO 70%, AGUA SANITARIA SOLUCAO AQUEOSA, and ALVEJANTE IL.

VALOR TOTAL DO LOTE 02

Table with 4 columns: Item ID, Quantity, Unit, and Description. Includes items like BALDE DE PLASTICO Redondo, LIXEIRA SELETIVA, and SACO PLASTICO P/ LIXO.

VALOR TOTAL DO LOTE 03

Table with 4 columns: Item ID, Quantity, Unit, and Description. Includes items like LIMPA VIDRO 450ML, CANECA INFANTIL, and GARRAFA TERMICA.

VALOR TOTAL DO LOTE 04

Table with 4 columns: Item ID, Quantity, Unit, and Description. Includes items like Carne bovina - PRIMEIRA, Carne bovina - SEGUNDA, and FILE DE PEITO DE FRANGO.

Table with 4 columns: Item ID, Quantity, Unit, and Description. Includes items like Frango Inteiro, Ovos de galinha, and BISTECA DE PORCO.

VALOR TOTAL DO LOTE 04

VALOR TOTAL

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza/Higieneização e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do Município de Belo Campo-Ba, a entregar dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do Município de Belo Campo-Ba, independentemente da quantidade da solicitação;

3.2 - A entrega dos itens expressos nestes Anexos, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos nestes Anexos, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens expressos nestes Anexos deverá ser efetuada na sede do Município de Belo Campo-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipuladas, após a emissão da Autorização de Fomento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

5.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2022 e na Ata de Registro de Preços;

7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Eu, abaixo assinado, representante da empresa declaro ter tomado conhecimento de todas as condições referente ao fornecimento dos materiais objeto do Pregão Eletrônico nº 011/2022, e assim sendo, me comprometo a cumprir fielmente conforme valores propostos na Planilha Orçamentária apresentada acima e as condições estipuladas nos itens 01 a 09 relacionadas acima e todas as demais condições previstas no presente Edital de Licitação e ainda cumprir todas as normas regulamentares para a sua prestação.

..... de de

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA

.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

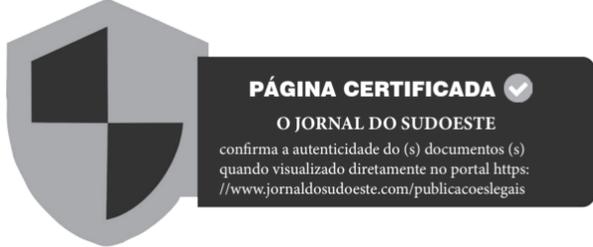
Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº, como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

..... de de 20

Razão Social: CNPJ: Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

.....



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO V

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / /20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza/Higienização e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG nº, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto .

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).
Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Autorização de Fornecimento**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2022**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2022**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa, inscrita no CNPJ nº, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: representante legal da firma, CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 011/2022**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, de _____ de 20____.

Razão Social:
CNPJ:
Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022

ANEXO X - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preços com vistas à eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza/Higienização e Materiais Descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais**, de acordo com as especificações, quantitativos máximos e condições mínimas acima apresentadas.

1.2 - A justificativa para a aquisição de Materiais para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
1	500	UNID	ACHOCOLATADO 400g em pó instantâneo, em pó homogêneo, cor marrom claro a escuro. Enriquecido com vitaminas, embalagem primária, própria, fechada a vácuo, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante, modo de preparo, data de fabricação, validade e lote visíveis.
2	400	UNID	MAIONESE 500g Cremosa, TP. Composta de água, óleo vegetal, amido modificado, ovos pasteurizados, açúcar, vinagre, sal, suco de limão, conservador sorbato de potássio, estabilizantes: goma guar e goma xantana, acidulantes: ácido láctico e ácido cítrico, antioxidantes: EDTA.
3	1.000	UNID	MILHO DE PIPOCA 500g premium, classe amarelo, grupo duro, tipo 1. Rótulo com informação nutricional, data de validade e lote. Informação sobre glúten.
4	500	UNID	AMIDO DE MILHO 200g Produto de boa qualidade, em embalagem de caixa de papelão fino, acondicionado internamente em saco de papel impermeável ou saco de polietileno atóxico, resistente, termossoldado.
5	1.000	UNID	GELATINA 20g Açúcar, gelatina, sal, vitamina: A, C e/ou E, regulador de acidez citrato de sódio, acidulante ácido fumárico, aromatizante, edulcorantes artificiais: aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica e corantes artificiais. Não contém Glúten. Sabores variados.
6	900	UNID	MILHO VERDE 300g Em conserva, em grãos, em lata em folha de flandres com verniz sanitário. Rótulo com valor nutricional, informação sobre glúten, data de fabricação, validade e lote.
7	200	UNID	ADOÇANTE LÍQUIDO 100ML líquido contendo os seguintes ingredientes: Água, sorbitol, edulcorantes artificiais: Ciclamato de sódio, e sacarina sódica, conservantes: Ácido benzóico, metilparabeno. Não contendo quantidade significativa de carboidratos, proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gordura trans, fibra alimentar e sódio
8	4.000	UNID	EXTRATO DE TOMATE 340G Preparado com frutos maduros, escolhidos são, sem pele e sementes, isentos de fermentação, podendo conter adição de 1% de açúcar e 5% de cloreto de sódio, massa mole, vermelha, validade mínima de 12 meses, embalagem lata de folha e flandres com verniz sanitário.
9	600	KG	PREPARO PRA REFRESCO 1KG
10	1.000	UNID	CALDO DE GALINHA Caldo de carne e legumes, sabores variados, embalagem de 63g, validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega
11	3.000	UNID	MARGARINA cremosa com sal, teor lipídico de 65% a 85%. Não deve conter em sua composição gordura do tipo trans. Embalada em pote plástico resistente de 250g, com proteção interna pô tampa (lacre). No seu rótulo deve conter prazo de validade/lote e informação nutricional.
12	4.000	UNID	SARDINHA LATA 125G em conserva elaborado com pescado inteiro, fresco, limpo e viscerado, sem escamas, sem espinhas, conservada em óleo comestível com sal. Rótulo com valor nutricional, data de validade e lote.
13	7.500	KG	SAL REFINADO 1KG fino seco, iodado para cozinha. No seu rótulo conter prazo de validade/lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega
14	28	KG	AÇÚCAR MOIDO, em embalagens de 1kg Cristal, branco, contendo no mínimo 98,3% de sacarose; livre de fermentação isenta de matéria terrosa, de parasito e de detritos animais e vegetais; aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar; sabor doce; validade mínima de 12 meses; embalagem primária: saco de polietileno atóxico.
15	28	KG	ARROZ PARBOLIZADO TIPO 1, em embalagens de 1kg Arroz subgrupo parboilizado, classe longo fino, não sendo necessário lavar para sua preparação. Validade mínima de 12 meses; embalagem primária saco polietileno atóxico, resistente, termo soldado. Data de fabricação, validade e lote visíveis.(TRAZER AMOSTRA)
16	10.000	UNID	BISCOITO DOCE 400G Doce tipo maisena de boa qualidade, inteiros, constando identificação do produto, inclusive classificação e a marca, nome e endereço do fabricante e a data da fabricação Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
17	10.000	UNID	BISCOITO CREAM CRACKER 400G Biscoito tipo cream cracker, crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. Rótulo com informação nutricional,

			validade, lote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.
18	27.000	UNID	CAFÉ MOIDO 250G Torrado e moído c/ selo de pureza Abic, embalado a vácuo; aparência: pó homogêneo, fino; cor: variando do castanho claro ao castanho escuro; sabor e cheiros próprios; validade mínima de 6 meses; embalagem: primária, própria, fechada, constando identificação do produto, inclusive classificação.
19	20.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1KG, em embalagens de 1kg Torrada, seca, fina, tipo 1, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno.
20	3.000	KG	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO em embalagens de 1kg Especial com fermento, tipo 1, pacote de 1 kg, em embalagem polietileno atóxico, resistente, termossoldado e/ou em filem de poliéster metalizado com polietileno, com prazo de validade, identificação, data de fabricação. Validade mínima de 04 meses a partir da entrega.
21	28.000	KG	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, em embalagens de 1kg Feijão do tipo carioquinha, novo, tipo 1, constituído de grãos da mesma coloração, admitindo-se no máximo 5% de mistura de outras classes e até 10% de mistura de variedades da classe cores, isento de matéria terrosa, parasitas, pedaços de grãos ardidos, brotados, imaturos e mofados.
22	4.000	UNID	FLOCOS DE MILHO 500G
23	4.000	UNID	FUBÁ DE MILHO 500G amarelo, moinho d'água, enriquecido com ferro e ácido fólico, embalado em pacote plástico de 1Kg, resistente transparente. No seu rótulo deve constar prazo de validade visível, lote, informação nutricional e sobre glúten.
24	4.000	UNID	MILHO DE CANJICA 500G
25	10.000	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL, em embalagens de 200g Leite em pó integral, instantâneo, de origem animal, enriquecido com no mínimo 8 vitaminas e minerais. Isento de gorduras trans. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, rendimento, prazo de validade e número de lote
26	25.000	UNID	MACARRÃO ESPAGUETE 500G Macarrão do tipo espaguete n.º 08; seca, com ovos; fabricada a partir de matéria-prima selecionada, são, limpa e boa qualidade; enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem resistente e termossoldado. Embalagem de 500g, de boa qualidade Validade mínima de 12 meses a partir da data da entrega.
27	15.000	UNID	ÓLEO DE SOJA LATA 900ML Refinado, de boa qualidade, em embalagem PET.
28	500	UNID	MISTURA PARA BOLO 450g Sabores variados. Embalagem plástica reforçada. No seu rótulo deverá conter informação nutricional, sobre glúten, prazo de validade visível/lote.
29	1.000	UNID	LEITE CONDENSADO 395 g Em caixinha tetra pack, valor nutricional completo, data de validade e lote. SIF
30	1.000	UNID	CREME DE LEITE 200g Caixa de creme de leite elaborado com gordura Láctea, contendo 25% a 30% de gordura, fabricado a partir de matéria-prima selecionada, validade mínima de 3 meses e embalagem tetra Pack (caixinha) com peso líquido de 200g.
31	500	UNID	LEITE DE COCO 200ml
32	90	UNID	FERMENTO QUÍMICO BIOLÓGICO 100g
33	100	UNID	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 500G Proteína de soja texturizada, de boa qualidade. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.
34	200	UNID	VINAGRE 500ML Vinagre de vinho branco, produto natural, fermentado acético simples, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livres de sujidade, material terroso e detritos de animais ou vegetais, acondicionado em frasco plástico.
35	200	UNID	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 200ML
36	800	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, COM CAPACIDADE DE 50ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 0,75 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 5.000 UNIDADES, EMBALADAS EM MANGA/PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS DEVERÃO CONSTAR A CAPACIDADE TOTAL, A QUANTIDADE E O PESO MÍNIMO DE CADA COPO.
37	30.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200ML, MATERIAL DE POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, NÃO TÓXICO, PESO UNITÁRIO MÍNIMO DE 2,20 GRAMAS POR COPO, EM CADA COPO DEVERÁ CONSTAR: GRAVAÇÃO DA MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO SÍMBOLO DO FABRICANTE, SÍMBOLO DE RECICLAGEM, CONFORME À NORMA ABNT NBR 13230/1994, E ATENDER RIGOROSAMENTE À NORMA DA ABNT NBR 14865/2002 – COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS. ACONDICIONADO EM CAIXA CONTENDO: 2.500 UNIDADES, EMBALADAS EM PACOTE COM 100 UNIDADES. NAS EMBALAGENS

38	1.000	PCT	COPO DESCARTÁVEL 300ML C/100
39	3.000	UNID	ALCOOL 1L - ALCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA, com teor alcoólico entre 95,1 a 96GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 INPM P/P a 15 graus centígrados, com selo INMETRO, validade de 3 (três) anos, produto sujeito a verificação no ato da entrega, aos procedimentos adm. determinados pela ANVISA, embalado em caixa com 12 frascos contendo 1 (litro) cada.
40	3.000	UNID	ALCOOL GEL 70 %500ml
41	1.000	UNID	ALCOOL GEL 70% 5L
42	1.000	UNID	ALCOOL LÍQUIDO 70%
43	2.500	CX	ÁGUA SANITÁRIA SOLUÇÃO AQUOSA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM FUNÇÕES ALVEJANTE E DESINFETANTE; FRASCO COM 1.000ML; EMBALAGEM COM IMPRESSÃO DO NOME DO FABRICANTE E INDICAÇÃO DE REGISTRO NA ANVISA/MS. PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NA EMBALAGEM E NÃO INFERIOR A 11 MESES CONTADOS DA DATA DE RECEBIMENTO DEFINITIVO. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 12 UNIDADES
44	600	UNID	AMACIANTE 1L - aspecto físico líquido viscoso, fragrância variadas, solúvel em água.
45	500	UNID	LIMPA ALUMÍNIO - a base de ácido sulfônico, acondicionado em frasco plástico contendo 500ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
46	1.000	UN	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL - em essências diversas, formato cilíndrico, embalagem com no mínimo 400ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.
47	1.000	CX	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PARA LAVAGEM MANUAL DE LOUÇAS, TALHERES, PANELA, UTENSÍLIOS E NA LIMPEZA DE PISOS, PAREDES, PORTAS, VIDROS, ETC. COM A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: LINEAR AQUIL BENZENO SULFATO DE SÓDIO, ALCALINIZANTE, ESPESANTE, SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, CORANTE, PERFUME E ÁGUA DESMINERALIZADA. COMPONENTE ATIVO: ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO (BIODEGRADÁVEL). TESTADO POR DERMATOLOGISTAS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA E REGISTRO NA ANVISA E M.S. EMBALADO EM FRASCO EM 500 ML, RESISTENTE, DE COR TRANSPARENTE COM BICO DOSADOR CONTA GOTAS E VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES. O MATERIAL DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 24 UNIDADES
48	600	UNID	ALVEJANTE 1L
49	1.500	CX	DESINFETANTE LÍQUIDO 1L C/ 12UN
50	600	UNID	LIMPA CERÂMICA E AZULEJOS 1L
51	600	UNID	MULTIUSO 500ML Limpador multiuso para limpeza pesada, ideal para limpeza de grandes superfícies (laváveis) como pisos e azulejos de cozinhas e banheiros embalagem com 500 ml.
52	1.500	UNID	PEDRA SANITÁRIA prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.
53	1.500	CX	GEL PINHO 1KG - CX C/12
54	300	UNID	SABONETE 90G C/ 12UN barra com 90 gramas. O produto deverá indicar no rótulo o número do registro no Ministério da Saúde, bem como identificação do químico responsável.
55	3.000	UNID	SABÃO EM PÓ 500G Com multição para limpeza em geral.
56	500		INSETICIDA DOMÉSTICO aerossol, composto de D-Aletrina 0,135%, D-tetrametrina 0,10%, permetrina 0,10%, sem CFC, sem queresene, sem clorofluorcarbono, princípio ativo bioaletrina 0,215%, bioresmetrina 0,038%, embalado em frasco
57	500	CX	SABÃO EM BARRA 500G - CX C/ 20UN - Sabão em barra, aspecto físico sólido, neutro, glicerinado.
58	1.000	UNID	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO COM GLICERINA 99,5% PA ACS APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS GLICERINA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 99,5% PA ACS.
59	1.000	UNID	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO COM GLICERINA 99,5% PA ACS APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 2 LITROS GLICERINA. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 99,5% PA ACS.
60	500	UNID	SABÃO DE COCO 250 G
61	2.000	UNID	CREME DENTAL COM FLUOR 90g Creme dental com flúor, ação bactericida e anti carie.
62	300	UNID	SHAMPOO 325ML Composição. Lauriléter sulfato de sódio, Lauriléter sulfosuccinato dissódico, 1,2-dibromo-2, 4- dicianobutano, 2-fenoxietanol, EDTA dissódico, metilparabeno, propilparabeno, cocanofodacetato dissódico, Laurilpoliglicose, polisorbato-80, diolato de metilglicose, álcool Laurílico etoxilado, fragrância, CI 19140, água desmineralizada.
63	1.500	UNID	BALDE DE PLÁSTICO Redondo, com capacidade de 5 a 12 litros com alça de metal.
64	150	UNID	LIXEIRA SELETIVA
65	100	UNID	LIXEIRA C/ TAMPÁ 100L
66	100	UNID	LIXEIRA C/ TAMPÁ 50L
67	100	UNID	LIXEIRA PEDAL 50 L
68	100	UNID	Máscara descartável Cx c/ 50 unid
69	6.000	UNID	ESPONJA DUPLA FACE para limpeza, dupla face, antibactéria, medindo 1,10 x 75 x 20 mm

70	300	UNID	ISQUEIRO
71	400	PCT	FÓSFORO Tamanho pequeno em madeira.
72	1.500	PCT	GUARDANAPO DE MESA C/ 50UN Folha branca, dupla, resistente, grande, medindo 23x22cm.
73	600	UN	PAR DE LUVAS ANTIDERRAPANTE M
74	600	UN	PAR DE LUVAS ANTIDERRAPANTE G
75	1.200	UN	FRANELA DE ALGODÃO Para tirar pó, medindo 27,5 x 28,5 em 100% algodão - com bordas de overlock.
76	5.000	PCT	PAPEL HIGIÊNICO 30M C/ 4 ROLOS Folha branca, picotada, macia. APROVADO PELO INMETRO
77	2.000	UN	PANO DE PRATO
78	1.500	UN	PALHA DE AÇO Esponja de lã de aço nº 1, tipo palha de aço.
79	4.000	UN	PANO DE CHÃO ALVEJADO
80	1.500	UN	RODO PLÁSTICO 40CM
81	2.000	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 10L C/ 10UN Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 10 litros.
82	2.000	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30L C/ 10UN Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade de 30 lt, de alta resistência.
83	2.000	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L C/ 10UN Saco para lixo, na cor preta, boca larga, com capacidade 50 lt, de alta resistência. 63x80
84	2.000	PCT	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L C/ 5UN Saco de lixo, na cor preta, boca larga, 0,05 de micra, alta resistência, com capacidade para 100 litros.
85	1.500	UNID	VASSOURA DE PIACAVA Nº. 05, Base triangular, revestida de flange de metal, medida da base da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm, cerdas de fios pett medindo aproximadamente 140 mm de comprimento e 5 mm de largura de 1 mm de espessura. O cabo deverá ter 1,2 m de comprimento e 2,5 cm de diâmetro
86	1.500	UNID	VASSOURA DE NYLON Nº. 05, Base triangular, revestida de flange de metal, medida dabase da vassoura onde encaixa o cabo deve ser de 16 cm, cerdasde fios pett medindoaproximadamente 140 mm de comprimento e 5 mm de largura de 1 mm de espessura. O cabodeverá ter 1,2 m de comprimento e 2,5 cm dediâmetro
87	1.000	UNID	LIMPA VIDRO 450ML
88	10.000	UNID	CANECA INFANTIL
89	7.000	UNID	PRATO INFANTIL
90	7.000	UNID	COLHER INFANTIL C/6UNIDADES
91	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA 3L Garrafa térmica na cor preta; de rosca; com capacidade de 3 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado,devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; tipo copo; com alca lateral; lisa, garantia de conservação.
92	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA 5L Garrafa térmica na cor preta; de rosca; com capacidade de 5 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado,devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; tipo copo; com alca lateral; lisa, garantia de conservação.
93	100	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1L Garrafa térmica na cor preta; de rosca; com capacidade de 1 litro; corpo em polipropileno; ampola em vidro soprado,devendo estar de acordo com a nbr 13282; fundo em polipropileno; com tampa em polipropileno; tipo copo; com alca lateral; lisa, garantia de conservação.
94	200	UNID	JARRA C/ TAMPÁ TRANSPARENTE 1L
95	100	UNID	JARRA C/ TAMPÁ TRANSPARENTE 2L
96	100	UNID	JARRA C/ TAMPÁ TRANSPARENTE 4L
97	100	UNID	TIJELA C/TAMPÁ 1.800 ML
98	100	UNID	TIJELA C/TAMPÁ 3.500 ML
99	100	UNID	TIJELA C/TAMPÁ 5.200 ML
100	500	UNID	CESTO TELADO 10L
101	500	UNID	FILME PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, em plástico aderente de PVC (atóxico), medindo (28 cm x 30 m) – L x C, com espessura de 10 micras, bobina, embalagem caixa de papelão duplex sem serrilha.
102	1.000	UNID	PAPEL TOALHA
103	1.000	UNID	Papel toalha Fd c/ 5.000 fls
104	2.000	PCT	PAPEL TOALHA P/SUPORTE
105	200	UNID	PAPEL ALUMÍNIO, medindo 30 cm, espessura de 0,11 micron, o diâmetro do tubete não pode ser superior a: 45 mm, medindo 7,5 m, na embalagem deve conter: código de barras, origem do produto, dimensões, deverão estar de acordo com a ABNT 14761. Acondicionado em caixas contendo 12 (doze) unidades cada, totalizando 420 (quatrocentos e vinte) unidades.
106	200	UNID	AVENTAL
107	1.000	KG	Carne bovina - PRIMEIRA, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

			sujidades e ou ação de micro-organismos.
108	800	KG	Carne bovina - SEGUNDA, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.
109	1.000	KG	FILE DE PEITO DE FRANGO (sem osso e sem pele), congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote devidamente selado, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.
110	900	KG	Salsicha de carne bovina, suína, tipo hot dog com no máximo 02 % de amido. Com aspecto característico, cor própria, sem manchas, ou esverdeadas. Com odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 10 %. Com registro no SISP-.
111	3.000	KG	Coxa e Sobre coxa, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote devidamente selado, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.
112	400	KG	FIGADO BOVINO, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos.
113	600	KG	LING. DEFUMADA
114	1.000	KG	CALABRESA
115	2.000	KG	Frango Inteiro, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote devidamente selado, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega.
116	50	CX	Ovos de galinha, de primeira qualidade, ter entre 49 g (quarenta e nove grammas) e 54 g (cinquenta e quatro grammas) de peso; Apresentar câmara de ar fixa, no máximo com 06 mm (seis milímetros) de altura; Devem ser uniformes, íntegros, limpos e de casca lisa; Apresentar gemas translúcidas, firmes, consistentes ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido; Apresentar clara transparente, consistente, límpida, sem manchas ou turvação e com as chalazas intactas. Produto fresco de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, acondicionadas em embalagem apropriada, com 30 unidades cada, somando 360 unidades por caixa. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal - RISPOA. Embalagens secundárias em caixas de papelão. Entregas a serem realizadas 01 (uma) vez por mês, ou conforme necessidade.
117	400	KG	BISTECA DE PORCO
118	500	KG	QUEIJO MUSSARELA
119	100	KG	MORTADELA
120	500	KG	APRESUNTADO

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Belo Campo-Ba**;
a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Belo Campo-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____
Fac-Simile: _____
c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Belo Campo-Ba**, em até 05 (cinco) dias

úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Belo Campo-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 011/2022** e na Ata de Registro de Preços;
7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0302 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Atividade/Projeto: 2.011 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0304 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade: 01 - Secretaria de Agricultura
Atividade/Projeto: 2.019 - Manutenção da Secretaria de Agricultura
Atividade/Projeto: 2.099 - Manutenção de Mercados e Feiras
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0305 - Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Unidade: 01 - Secretaria de Meio Ambiente
Atividade/Projeto: 2.020 - Manutenção do Setor de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
Atividade/Projeto: 2.060 - Manutenção das Creches Municipais
Atividade/Projeto: 2.039 - PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0306 - Secretaria de Municipal de Educação
Unidade: 02 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos do FUNDEB - 40%
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0307 - Secretaria de Transportes
Unidade: 01 - Secretaria de Transporte
Atividade/Projeto: 2.083 - Manutenção da Secretaria de Transportes
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0308 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Unidade: 01 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 2.014 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Atividade/Projeto: 2.013 - Ampliação, Modernização e Manut. do Setor de Limpeza Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 01 - Secretaria de Saúde
Atividade/Projeto: 2.046 - Manutenção da Secretaria de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0309 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Saúde
Atividade/Projeto: 2.023 - Gestão das Ações de Assit. Hosp. e Ambul. Med. Complexidade
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 2.045 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Órgão: 0310 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade/Projeto: 1.069 - Programa de Apoio Familiar Municipal
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo
Elemento de Despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Órgão: 0311 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Unidade: 01 - Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer
Atividade/Projeto: 2.034 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - Cultura, Desporto e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Materiais de Consumo

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2022

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Belo Campo-Ba, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94 Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022 e demais normas e redações aplicáveis torna que fará realizar no dia **30/06/2022, às 14:30h, PROCESSO LICITATÓRIO na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2022**, do tipo **MENOR PREÇO Lote, com modo de disputa "ABERTO"** para seleção da proposta mais vantajosa para **Registro de Preços para eventual e Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital.

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba pelo endereço www.licitacoes-e.com.br selecionando as opções Pesquisa Avançada > Pesquisa por Identificador > Cód. "945275". O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Licitações-e.

Secretária Municipal de Administração

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília-DF para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

I - REGÊNCIA LEGAL: LEIS FEDERAIS Nº(S) 10.520/02 E 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO PRESIDENCIAL Nº 10.024/2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 07 DE MAIO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 005, DE 19 DE JANEIRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 14 DE MARÇO DE 2013, PORTARIA MUNICIPAL Nº 002, DE 13 DE JANEIRO DE 2022 E DEMAIS NORMAS E REDAÇÕES APLICÁVEIS.

II - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

III - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 091/2022

IV - ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO - Lote

VI - REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

VII - FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

VIII - SESSÃO PÚBLICA:

DATA: 30/06/2022

HORA: 14:30h

8.1 - LOCAL: O Pregão será realizado em sessão pública on-line por meio de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através do site www.licitacoes-e.com.br ou www.bb.com.br, acessando o link de LICITAÇÕES, identificador 945275, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitação-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil. A Sessão será conduzida pelo Pregoeiro **Jesiel Santos Viana** com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos termos da Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022.

8.2 - Endereço para envio da documentação (Proposta de Preços e Habilitação): No sistema Licitacoes-e do Banco do Brasil S/A.

8.3 - Recebimento das propostas: até 30/06/2022 às 14:15h.

8.4 - Abertura das propostas: 30/06/2022 às 14:15h.

8.5 - Início da sessão de disputa de preços: 30/06/2022 às 14:30h.

IX - OBJETO:

9.1. Constitui objeto desta Licitação, o **Registro de Preços para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar**, conforme especificações constantes nos Anexos deste Edital.

9.2 - As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto deste Edital, ao fornecimento dos produtos constantes do **Anexo I**.

9.3 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, deste edital, são estimativos e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

9.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

X - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - A presente Licitação será regida pela Constituição Federal, normas gerais Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2015, Decreto Presidencial nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019, Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022 e demais normas e redações aplicáveis, bem como as cláusulas, condições e anexos deste Edital, aplicando-se, subsidiariamente, os Princípios de Direito Público, suplementados pelos preceitos de Direito Privado.

10.2 - As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

XI - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

11.1 - Poderão participar do certame os interessados previamente credenciados perante o Banco o Brasil (www.bb.com.br), que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos.

11.2 - Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou, ainda, as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei Estadual nº 9.433/05 ou da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 9.433/05 e Lei nº 8.666/93.

11.4 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial do Município - <https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial> à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo junto a Divisão de Licitação e Contratos ou na Divisão de Compras na sede desta Prefeitura de segunda a sexta das 08h30minh às 12h00minh e no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na Divisão de Licitações e Contratos, nos mesmos locais e horários, pelo(s) **Telefax 77 - 3437-2939**.

XII - CREDENCIAMENTO

12.1 - O credenciamento do LICITANTE será realizado através do Banco do Brasil após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária;

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal intransferíveis, com validade de 01 (um) ano para acesso às Licitações-e (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;

12.3 - Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, acompanhada de RG e CPF do outorgado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema;

12.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, acompanhado de RG e CPF do representante legal, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

12.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

12.6 - Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone 0800 729 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

XIII - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (www.licitacoes-e.com.br), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. *Obs.: não serão aceitos documentos enviados através de link de plataformas de compartilhamento de arquivos, será desclassificado o licitante que adotar esse procedimento.*

13.1.1 - Arquivos os quais o Pregoeiro e equipe de apoio não conseguir fazer o Download por estarem corrompidos, serão considerados como não enviados e a empresa será inabilitada, sem prejuízo a administração, uma vez que, inviabiliza ao Pregoeiro a análise dos mesmos, impossibilitando seu julgamento quanto a legalidade da sua habilitação no certame. *Obs.: As licitantes deverão dar preferência por anexar documentos da Habilitação em arquivos unificados com vários documentos diferentes reduzindo ao máximo o número de documentos anexados no sistema ou ainda usar a compactação de vários arquivos no formato Zipfile (.zip). (esta observação de unificação da documentação não será utilizada como critério de julgamento da licitante, mas é solicitado somente para dar mais praticidade aos operadores do sistema bem como celeridade às etapas Adjudicação e Homologação dos vencedores dentro do Sistema).*

13.1.2 - A proposta de Preços a ser anexada no sistema deve vir devidamente assinada por seu representante legal ou procurador, e obedecer ao Modelo do Anexo I deste Edital, devendo conter todas as informações e condições nele presentes, com prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo DESCLASSIFICADA a proposta de preços inicial que não atender a estes critérios.

13.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

13.4 - Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o LICITANTE deverá manifestar em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital.

13.5 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

13.6 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

13.7 - Não será estabelecida, nesta etapa de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

13.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

XIV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

14.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

14.1.1 - Valor total do item;

14.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; indicando, no que for aplicável e marca.

14.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

14.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

14.5 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;

14.5.1 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração e por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

14.6 - A validade dos produtos ofertados será de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de entrega, salvo os casos em que os produtos naturalmente possuem prazos de validade menor, devendo, nesse caso, os produtos serem entregues com validade mínima de 80% (oitenta por cento) do prazo total da validade total do produto.

XV - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

15.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

15.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que: não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

15.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

15.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá conforme pré-fixado no sistema.

15.10 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

15.11 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

15.12 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

15.13 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

15.14 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

15.15 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao Banco do Brasil S.A.;

15.15.1 - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

15.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.20 - O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.22 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

15.23 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.24 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.25 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.27 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

15.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

15.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

15.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.31 - O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

15.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

XVI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

16.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste Edital (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 48, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16.2.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

16.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que ofertem probabilidade de certeza à suspeita.

16.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

16.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.5.1 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro em até 24h do recebimento do pedido de prorrogação.

16.5.2 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

16.6 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.7 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na caixa eletrônica de troca de mensagens (chat) a nova data e horário para a sua continuidade.

16.8 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

16.8.1 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

16.8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.9 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte (caso no Anexo I do Edital constar essa exclusividade), será verificado pelo sistema, em caso de eventual ocorrência do empate ficto, conforme o previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

16.10 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

XVII - DA HABILITAÇÃO.

17.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

17.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

17.1.2.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

17.1.2.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

17.1.2.3 - A comprovação das consultas previstas nos itens no item 17.1.2 poderá ser feita pela própria licitante e anexada no sistema juntamente como a documentação de habilitação ao sistema de licitações, não sendo obrigatório esse procedimento, pois o ato da licitante já enviar estas consultas junto com a documentação de habilitação, serve apenas como facilitador para o Pregoeiro avaliar de forma mais rápida a documentação e situação da licitante dando celeridade ao processo de julgamento de habilitação da licitante.

17.1.3 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

17.1.4 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

17.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas sob pena de inabilitação.

17.4 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

17.5 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

17.6 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17.6.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

17.7 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

17.7.1 - **Documentação Jurídica:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Registro Comercial, no caso de empresa individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física);
- Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b" deste subitem;
- Ato constitutivo devidamente registrado no cartório de Registros Cíveis de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de cooperativa, nos termos de artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou empresa, sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

17.7.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**;
- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- Prova de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** quando for o caso, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede da empresa, mediante **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** expedida pela Secretaria da Receita;
- Prova de regularidade de débito para com o **Sistema de Seguridade Social, (INSS)**, e o **Fundo de Garantia, (FGTS)**, a Secretaria da Receita Federal;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**.

OBSERVAÇÕES:

1) **Portaria MF nº 358 de 05/09/2014 - Dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.** A partir do dia 20 de outubro de 2014, as certidões que fazem prova de Regularidade Fiscal de todos os Tributos Federais, inclusive Contribuições Previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, serão unificadas em um único documento. A unificação das Certidões Negativas está prevista na Portaria acima;

2) Deve-se prestar atenção que, a **PARTIR DE 20/10/2014**, se o contribuinte precisar comprovar a regularidade para com a Fazenda Nacional, ele deve apresentar uma única certidão emitida a partir dessa data OU, se possuir uma Certidão Previdenciária e uma outra dos demais tributos, emitidas ANTES de 20/10, mas dentro do prazo de validade, poderá apresentá-las, pois continuarão válidas dentro do período de vigência nelas indicados; mas se o contribuinte tiver apenas uma delas válida, terá que emitir a nova **CERTIDÃO UNIFICADA**.

3) As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

4) As certidões extraídas da Web somente terão validade se confirmada sua autenticidade pelo Pregoeiro ou membro de equipe de apoio.

17.7.3 - **Qualificação Econômico:** Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no livro diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do balanço ou cópia reprográfica das páginas do livro diário onde foram transcritos o balanço e a demonstração de resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial. (Obs.: Dispensado para Microempreendedores Individuais).

17.7.4 - **Qualificação Técnica** - Será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação**, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- Alvará de Vigilância Sanitária**.

17.7.5 - **Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do **Anexo IV** deste Edital.

17.7.6 - **Declaração** assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta e que é cumpridora de todas as

exigências legais impostas pela legislação vigente e por órgãos regulamentadores, independente de exigência deste Edital.

17.8 - Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, manifestação de cumprir plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI**.

17.9 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

17.9.1 - A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

17.10 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

17.11 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, **sem prejuízo das sanções previstas neste Edital**, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

17.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

17.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

17.14 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

17.15 - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, **além da aplicação das sanções cabíveis**.

17.16 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

XVIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

18.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser anexada no Sistema Licitacoes-e no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a partir do momento que a licitante for Declarada Vencedora no sistema eletrônico e deverá:

18.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

18.1.2 - conter a indicação do endereço de e-mail, número de telefones/celulares para contato, banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.1.3 - conter especificações e características detalhadas dos produtos/serviços cotados, bem como, a garantia e outros elementos que de forma inequívoca os identifiquem, em consonância com o conteúdo do Termo de Referência.

18.1.4 - constar de nome e qualificação da pessoa com poderes para assinar contratos com o Município.

18.1.5 - O Descumprimento do prazo de 48 (quarenta e oito) horas terá como consequência a desclassificação automática da proposta de preços da licitante declarada vencedora.

18.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.2.1 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

18.3 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

18.3.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.7 - **A PROPOSTA READEQUADA ao(s) lance(s) verbal(s) a empresa será feita após a sessão de licitação, onde serão obedecidos os seguintes critérios:**

18.7.1 - Os valores readequados dos itens de cada lote/item, deverá respeitar o percentual de redução ofertado pela licitante durante a etapa de lances de cada lote/item;

18.7.2 - Nenhum item do lote/item poderá ter preço superior ao da proposta inicial, nem poderá, a empresa vencedora aplicar o valor da redução em apenas alguns dos itens do lote em detrimento de outros.

18.7.3 - A proposta escrita readequada do vencedor poderá ser menor do que o ofertado na etapa de lances para o melhor ajustamento dos valores unitários e totais dos itens de cada lote/item. Mas não poderá ser maior do que o lance vencedor do lote/item.

XIX - DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES



19.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, qualquer pessoa poderá encaminhar pedidos de impugnação ao ato convocatório do Pregão.

19.1.1 - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca do ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado por escrito em atenção do Pregoeiro.

19.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.2 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer**, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor

19.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

19.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

19.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

19.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico ou por meio do e-mail licitacoes.belocampoba@gmail.com em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

19.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.3 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

19.4 - A falta de manifestação no prazo estabelecido no item 19.2 autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

19.5 - A decisão do(s) recursos interpostos serão divulgados exclusivamente no Site do Diário Oficial do Município (<https://www.belocampo.ba.gov.br/site/diariooficial>), passando a valer para todos os efeitos a partir da data da publicação.

XX - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

20.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

20.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

20.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização

fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

20.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

20.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, telefone, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

20.2.2 - A convocação feita por e-mail ou telefone dar-se-á de acordo com os dados contidos no Banco do Brasil e nas informações constantes na Receita Federal, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

XXI - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21.1 - Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

21.2 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

21.3 - A Homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

XXII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para a eventual e futura contratação entre as partes que terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

22.2 - O(s) proponente(s) será(ão) convocado(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, via fac-símile, e-mail ou meio equivalente, e terão o prazo de até 05 (cinco) dias corridos para atendimento.

22.3 - O proponente que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo das penalidades estipuladas no item XXXII deste Edital.

22.4 - A Ata firmada observará a minuta do **Anexo V** deste Edital, podendo ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65 da Lei nº 8.666/93.

XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1 - O fornecedor terá seu registro de preços poderá ser cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

23.1.1 - A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

- Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do fornecimento, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

23.1.2 - Por iniciativa da Procuradoria Administração, quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- For impedido de licitar e contratar com a Administração;

23.2 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o Processo Administrativo, a Administração fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido fornecimento, ou, no caso de não ter havido fornecimento, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas neste Edital e Legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXIV - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços-ARP serão formalizadas por emissão de autorização de fornecimento, que será feita por fac-símile ou outro meio equivalente; valendo o comprovante do fac-símile ou comprovante de leitura do e-mail como prova do recebimento da convocação.

24.1.1 - Além das formas de contratação apresentadas no item anterior (Emissão de Autorização de Fornecimento e/ou de Prestação de Serviços), caso julgue conveniente, a Administração poderá realizar a contratação através de instrumento contratual, conforme modelo do **Anexo IX** deste Edital;

24.1.2 - Os contratos decorrentes da ARP deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ARP;

24.1.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que teve seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação deverá assinar Contrato com a Procuradoria Jurídica do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação (telefônica, fax, escrita ou e-mail) da Administração, onde estarão incluídas todas as condições, obrigações e responsabilidades constantes deste Edital e seus Anexos, imprescindíveis à fiel execução do objeto da licitação, na forma descrita na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, sob pena de ser aplicada a penalidade prevista no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

24.1.4 - O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal, dentro do prazo supramencionado, na Procuradoria Jurídica do Município, situada na Sede desta Prefeitura, podendo ser retirado de tal órgão por procurador habilitado para que o representante da(s) licitante(s) vencedora(s) possa(m) assiná-lo;

24.1.5 - Alternativamente a convocação mencionada no subitem 24.1.3, a Procuradoria Jurídica do Município poderá encaminhar o Contrato, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

24.1.6 - A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas pela Administração Pública;

24.1.7 - No ato da contratação, se for o caso, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da(s) licitante(s) vencedora(s);

24.1.8 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da assinatura do primeiro Contrato oriundo da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:

24.1.8.1 - Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;

24.1.8.2 - Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP e celebrar o respectivo contrato;

24.1.7 - Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da assinatura dos demais Contratos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do item XXI deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Administração:

24.1.7.1 - Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(ns) remanescentes da ARP;

24.1.7.2 - Aplicar as penalidades legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.2 - A Contratada obriga-se a aceitar acréscimos ou supressões, mediante solicitação, por escrito, nas mesmas condições deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Se por ocasião da formalização do contrato, as **Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista** da Adjudicatária estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob a pena de a contratação não se realizar.

XXV - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

25.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis.

25.1.1 - Os preços somente poderão ser alterados, por acordo entre as partes, no caso de ocorrência, devidamente demonstrada, da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, bem como no caso de o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, ocasião em que o fornecedor do bem será convocado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado, de acordo com as disposições contidas no art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013.

XXVI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

26.1 - DOS LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

26.1.1 - Compete aos licitantes registrados empenhar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:



PÁGINA CERTIFICADA ✓

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços e contratos;
- b) Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência deste Edital;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias ou técnicos;
- g) Manter-se durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos;
- h) Informar à Prefeitura a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento.

26.2 - DA ADMINISTRAÇÃO

26.2.1 - Compete à Prefeitura:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo Anexo - V;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s);
- g) Indicar o GESTOR DO CONTRATO.

XXVII - CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

27.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado na sede do Município de Belo Campo-Ba, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, mediante requisição emitida pela Divisão de Compras ou por outros oficialmente autorizado pela autoridade superior, da seguinte forma:

- a) Conforme solicitação da Prefeitura Municipal, de forma parcelada durante um período de até 12 (doze) meses, devendo a contratada entregar, na Sede do Município de Belo Campo-Ba, os materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, independentemente da quantidade solicitada;
- b) As ordens de fornecimento poderão ser realizadas via e-mail, fac-símile ou outro meio que a Contratante achar conveniente. No momento da assinatura do contrato a empresa irá constar o endereço de e-mail e/ou número fac-símile para a realização dos pedidos, ficando a critério da Contratante o meio de comunicação mais conveniente para Administração, não podendo, em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Autorizações de Fornecimento.

27.2 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, e serão solicitados conforme necessidade desta.

27.3 - O pagamento será através da apresentação da Nota Fiscal/Fatura no mínimo duas vias efetuado e após atestado de recebimento da seguinte forma:

27.4 - As notas fiscais ou faturas deverão ser apresentadas no mínimo em 02 (duas) vias.

- O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após atestado a entrega do material.

27.5 - As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos:

Dotação Orçamentária:

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Educação

Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação

Programa/Atividade: 2.027 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

XXVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme Ordens de Fornecimento/Serviços emitidas pela Secretaria responsável pelo objeto deste Edital, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data do pagamento;
- b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;
- c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;
- d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propositos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
- e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e execução dos serviços, objeto deste Edital, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;
- f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

- a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante;
- b) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com ao fornecimento dos produtos objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante;
- c) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e

- quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação;
- d) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada;
- e) Só divulgar informações acerca do fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.
- f) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;
- g) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- h) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.
- i) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os produtos contratados;
- j) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigarse por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;
- k) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que o fornecimento dos produtos contratados se realize com esmero e perfeição, devendo o serviço de entrega ser sob sua inteira responsabilidade;
- l) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;
- m) Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o QUINTO DIA ÚTIL do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do fornecimento/prestação dos serviços objeto do contrato.

XXIX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

29.1 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis 10.520/02 e 8.666/93, e as demais disposições constantes da Minuta do Contrato Anexo IX deste Edital.

29.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

29.3 - O recebimento será efetuado pelo Servidor da Secretaria de Responsável que receber o material, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e quando será emitido TERMO DE RECEBIMENTO Anexo VIII.

29.4 - A entrega do objeto licitado será em local indicado pela Secretaria Municipal de Responsável.

29.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

XXX - REVOGAÇÃO-ANULAÇÃO

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos da Lei nº 8.666/93.

XXXI - RESCISÃO

31.1 - A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8.666/93.

31.2 - A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

31.3 - Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

31.4 - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

XXXII - DAS PENALIDADES

32.1 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.

32.2 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem o prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

32.3 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciamento no Cadastro Único de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta de preço;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo, desacato o Pregoeiro e aos participantes do certame;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Entregar produtos com prazo de validade vencida ou em desacordo com as exigências deste Edital;
- j) Entregar produto em desacordo com a nomenclatura do produto e o nome do fabricante contidos na proposta;
- k) Apresentar proposta de produtos que não comercializam.

32.4 - Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

32.4.1 - Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.



32.4.2 - Multa por atraso imotivado do fornecimento dos produtos objeto do contrato, nos prazos abaixo definidos:

- 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 05 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos;
- superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento dos produtos objeto do contrato.

32.4.3 - Suspensão nos prazos abaixo definidos:

- de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
- paralisar o fornecimento dos produtos objeto do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
- adulterar ou alterar substâncias e características física, química ou biológica dos produtos objeto do contrato: multa de 20%;
- entregar, como em bom estado ou verdadeiro, dos produtos objeto do contrato falsificado, furtado, deteriorado ou danificado: multa de 20%;
- entregar os produtos objeto do contrato que cause danos à saúde, tais como infecções, intoxicações, devidamente comprovada: multa de até 20%.

32.5 - Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 32.4.

32.6 - A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o cumprimento de penalidades que lhe foi imposta.

32.7 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.

32.8 - As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.

32.9 - Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.

32.10 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

32.11 - Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio Processo Administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

32.12 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido Processo Administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

XXXIII - DOS ANEXOS

33.1 - Integra este Edital, para todos os efeitos de direito:

- Anexo I - Proposta de Preços;
- Anexo II - Modelo de Procuração (credencial);
- Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento de Habilitação;
- Anexo IV - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor;
- Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VII - Declaração de Inexistência de Impedimento;
- Anexo VIII - Termo de Recebimento;
- Anexo IX - Minuta do Contrato;
- Anexo X - Termo de Referência.

XXXIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 - As normas disciplinares desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

34.2 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

34.3 - O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

34.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

34.5 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.6 - Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes.com.br

34.7 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

34.8 - Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município.

34.9 - Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

34.10 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil à data fixada para o recebimento das propostas.

34.11 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

34.12 - Os Recursos ou Impugnações deverão ser protocolados pelo Licitante em horário de expediente comercial (08h00minh às 12h00minh), junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Belo Campo-Ba, à Comissão Permanente de Licitação ou através do endereço licitacoes.belocampoba@gmail.com, sendo que o licitante deve entrar em contato com o Pregoeiro através do telefone 77 - 3437-2939 para confirmação do recebimento do e-mail.

34.13 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 065, de 07 de maio de 2013, Decreto Municipal nº 005, de 19 de Janeiro de 2019 e Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022 e demais normas e redações aplicáveis.

XXXV - FORO

35.1 - As partes elegem o Foro da Cidade de Belo Campo-Ba, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Belo Campo-Ba, 14 de Junho de 2022.

Jesiel Santos Viana
Pregoeiro Municipal
Portaria Municipal nº 002, de 13 de Janeiro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO
ESTADO DA BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

FORNECEDOR:	CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:	INSC. EST.:
MUNICÍPIO:	ESTADO:	FONE:
DATA: 30/06/2022. E-MAIL:	CONTATO:	

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	MARCA	VALOR	
					UNITARIO	TOTAL
LOTE 01						
1	2.400	Kg	Achocolatado - (Embalagem de 400 gramas), mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado, a partir de matérias primas selecionadas, na embalagem deverá constar identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise	RS14,63		RS35.120,00
2	600	Kg	Achocolatado pó diet - (Embalagem de 400 gramas), mistura em pó para o preparo de achocolatado, enriquecido com vitaminas e minerais. O produto deve estar com suas características de cor, sabor, cheiro, preservadas, deve ser formulado, a partir de matérias primas selecionadas, na embalagem deverá constar identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da agricultura. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise	RS52,33		RS31.400,00
2	80	Und	Adoçante dietético - Frasco com 100 ml, composto por esteviosídeo, a embalagem deverá conter externamente as informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade mínima de 12 meses. Amostra p/ análise	RS5,70		RS455,73
2	200	Kg	Pó para gelatina - sabores variados. Embalagem plástica de 01 kg, com embalagem secundária em caixas de papelão, contendo 10 unidades. Validade mínima de 11 meses. Amostra p/ análise	RS20,97		RS4.193,33
2	50	Kg	Pó diet para gelatina - sabores variados. Embalagem plástica de 01 kg, com embalagem secundária em caixas de papelão, contendo 10 unidades. Validade mínima de 11 meses. Amostra p/ análise	RS31,17		RS1.558,33
2	3.600	Kg	Suco concentrado líquido de fruta - Sabores diversos. Suco concentrado líquido de fruta, (contendo polpa de frutas, com conservantes (benzoato de sódio) e acidulante (ácido cítrico), Aroma natural da fruta, para diluição em água, sem açúcar. Com validade de 6 (seis) meses à 1 (um) ano. (não serão aceitos o suco com gosto de fruta passada) em embalagem pet ou vidro. Rendimento mínimo de 05 litros.	RS14,75		RS53.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01						RS125.827,40
LOTE 02						
7	6.500	Kg	Açúcar - refinado, branco, derivado da cana-de-açúcar, contendo no mínimo 99,3% de carboidrato por porção, deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais, embalagens limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido, registro no Ministério da agricultura. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Fardo 30 x 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise	RS5,13		RS33.366,67

8	3.400	Kg	Café Torrado e Moído - com aspecto homogêneo, embalado a vácuo, sabor predominante de café, arábica, admitindo-se mistura de café comilona em até 20% e no máximo de 20% de PVA (grãos pretos, verdes e ardidos), tipo tradicional, com nível mínimo de quantidade. Amostra p/ análise.	RS37,67		RS128.066,67
9	1.000	Kg	Sal refinado iodado - embalagem de 10 ou 30 X 01 Kg, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS1,21		RS1.206,67
10	400	Kg	Arroz Integral - características técnicas: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega. Amostra p/ análise.	RS6,30		RS2.520,00
11	8.000	Kg	Arroz parabolizado - classe longo fino, tipo I, grãos inteiros, embalagens limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Fardo 30 x 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS5,28		RS42.266,67
12	2.000	Kg	Arroz branco - tipo I, grãos inteiros, embalagens limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Fardo 30 x 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS5,15		RS10.300,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02						RS177.726,67
LOTE 03						
13	4.200	Kg	Macarrão tipo parafuso - massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS9,51		RS39.928,00
14	500	kg	Macarrão tipo parafuso INTEGRAL - macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega. Amostra p/ análise.	RS12,50		RS6.250,00
15	400	kg	Extrato de tomate - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Sachê com 340 g. Validade de no mínimo 12 meses.	RS6,40		RS2.560,00
16	6.000	Kg	Macarrão, tipo espaguete - massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS8,50		RS51.000,00
17	6.000	Kg	Feijão Cariquinha - Tipo I, embalagem de 1 kg, fardo com 30 kg, livres de contaminação química, física ou biológica empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, com identificação do produto, marca do fabricante, data de empacotamento, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS11,73		RS70.400,00
18	720	Kg	Feijão preto - Tipo I, embalagem de 1 kg, fardo com 30 kg, livres de contaminação química, física ou biológica empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, com identificação do produto, marca do fabricante, data de empacotamento, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS11,92		RS8.584,80

19	100	Kg	Macarrão tipo espaguete Integral - macarrão espaguete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data da entrega. Amostra p/ análise.	RS11,23		RS1.123,33
VALOR TOTAL DO LOTE 03						RS179.846,13
LOTE 04						
20	480	Kg	Amendoim Verde - tipo I, isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data da entrega. Amostra p/ análise.	RS8,75		RS4.200,00
21	1.120	Kg	Milho de Canjica amarela - grãos ou pedregos de grãos de milho, apresentando ausência parcial ou total do gérmen. Embalagem de 500 gramas, limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. Com data de fabricação, validade, e número do lote do produto. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS6,50		RS7.280,00
22	1.500	Kg	Milho de Pipoca - grãos ou pedregos de grãos de milho, apresentando ausência parcial ou total do gérmen. Embalagem de 500 gramas, limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. Com data de fabricação, validade, e número do lote do produto. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS7,60		RS11.400,00
23	320	Kg	Amendoim Seco - tipo I, isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data da entrega. Amostra p/ análise.	RS11,00		RS3.520,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04						RS26.400,00
LOTE 05						
24	120	Kg	Farinha de tapioca natural - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Amostra p/ análise.	RS9,14		RS1.096,80
25	3.500	Kg	Farinha de mandioca - de 1ª qualidade, fina e torrada. Com cor, cheiro e sabor característicos. Empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Fardo 30 x 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.	RS5,18		RS18.141,67

PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Table with columns for item number, quantity, unit, description, and prices. Includes items like Farinha de trigo com fermento, Proteína texturizada de soja, Amido de Milho, and various types of crackers and biscuits.

Table with columns for item number, quantity, unit, description, and prices. Includes items like Carne Suína, SALSICHA, Carne de sol bovina, and various types of meats and processed products.

PÁGINA CERTIFICADA O JORNAL DO SUDOESTE confirma a autenticidade do(s) documento(s) quando visualizado diretamente no portal https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL CARIMBO DE CNPJ E DADOS DA EMPRESA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

_____, de _____ de 20__.

 Razão Social:
 CNPJ:
 Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. V do artigo 184 da Lei Estadual ou Lei nº 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 186 do mesmo diploma.

_____, de _____ de 20__.

 Razão Social:
 CNPJ:
 Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de 20__.

 Razão Social:
 CNPJ:
 Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022
ANEXO V
MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/20.....
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº/20.....

Aos dias do mês de de 20....., de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO CAMPO-BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Napoleão Ferraz, nº 02, Centro, na cidade de Belo Campo, Bahia, naquele Município, inscrita no CNPJ sob o nº 14.237.333/0001-43, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr.(a), brasileiro(a), casado(a), portador(a) da cédula de identidade nº, emitida pela SSP/....., inscrito(a) no CPF sob o nº, com endereço na, doravante denominado **PREFEITURA**, Bahia, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, responsável pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022**, e de outro lado, as empresas adjudicatárias nos itens abaixo, homologada em / 20....., doravante denominada **FORNECEDOR**, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, têm entre si, justo e avençado a presente Ata de Registro de Preços que, quando publicada, terá efeito de **Compromisso de Fornecimento**, observada as condições estabelecidas no Ato Convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as necessidades da Merenda Escolar**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na à, na cidade de, UF, representada por seu(sua) procurador(a), Sr.(a), brasileiro, estado civil, portador(a) da cédula de identidade RG n.º, emitida pela SSP/BA e do CPF/MF n.º, residente e domiciliado(a) na, na cidade de, UF.

Item XXX: XXXX UNI. Descrição do Produto

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).
 Valor Total registrado: R\$ xxxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Prefeitura mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**.

2.1 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante Autorização de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2022**.

2.2 - O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 - DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

4 - DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 010, de 14 de Março de 2013, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo a PREFEITURA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a PREFEITURA poderá cancelar o registro e convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 - Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

5 - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses** contada a partir da data de sua assinatura.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida deste Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

7 - DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente Compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Belo Campo-Ba, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PREFEITURA

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins do disposto no Edital do **Pregão Eletrônico nº 012/2022**, declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____, de _____ de 20__.

 Razão Social:
 CNPJ:
 Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa

OBSERVAÇÃO:

Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Eu,(nome)....., CPF: _____ representante legal da firma, CNPJ interessada em participar no Processo Licitatório (**Pregão Eletrônico nº 012/2022**), da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BELO CAMPO-BA, DECLARO, sob as penas da Lei, que inexistente impedimento legal contra a firma _____ para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

_____, de _____ de 20__.

 Razão Social:
 CNPJ:
 Nome e Assinatura do Diretor ou Representante Legal da Empresa



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

			produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08 meses na data da entrega.
14	500	kg	Macarrão tipo parafuso INTEGRAL – macarrão parafuso integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer
15	400	kg	Extrato de tomate - embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data da validade, condições de armazenamento, quantidade do produto. Sachê com 340 g. Validade de no mínimo 12 meses.
16	6.000	Kg	Macarrão, tipo espagete - massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenamento. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.
17	6.000	Kg	Feijão Cariquinha - Tipo 1, embalagem de 1 kg, fardo com 30 kg, livres de contaminação química, física ou biológica empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, com identificação do produto, marca do fabricante, data de empacotamento, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
18	720	Kg	Feijão preto - Tipo 1, embalagem de 1 kg, fardo com 30 kg, livres de contaminação química, física ou biológica empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados, com identificação do produto, marca do fabricante, data de empacotamento, prazo de validade e peso líquido, com registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
19	100	Kg	Macarrão tipo espagete Integral – macarrão espagete integral. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.
20	480	Kg	Amendoim Verde – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Amostra p/ análise
21	1.120	Kg	Milho de Canjica amarela - grãos ou pedaços de grãos de milho, apresentando ausência parcial ou total do germen. Embalagem de 500 gramas, limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. Com data da fabricação, validade, e número do lote do produto. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
22	1.500	Kg	Milho de Pipoca - grãos ou pedaços de grãos de milho, apresentando ausência parcial ou total do germen. Embalagem de 500 gramas, limpas, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. Com data da fabricação, validade, e número do lote do produto. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
23	320	Kg	Amendoim Seco – tipo 1. Isento de substâncias nocivas, parasitas. Embalagem plástica, resistente, transparente com 500g. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega. Amostra p/ análise
24	120	Kg	Farinha de tapioca natural - Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deveria ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido. Amostra p/ análise.
25	3.500	Kg	Farinha de mandioca - de 1ª qualidade, fina e torrada. Com cor, cheiro e sabor característicos. Empacotada em sacos plásticos limpos, transparentes, resistentes, atóxicos e não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote e quantidade do produto. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Fardo 30 x 01 kg. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
26	2.000	Kg	Farinha de trigo com fermento - Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura, de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1 kg, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Fardo 10 x 1 kg. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
27	4.840	Kg	Proteína texturizada de soja - soja descascada e desengordurada através da remoção parcial dos carboidratos, devendo manter a maior parte das fibras originalmente presentes nos grãos de soja, devendo conter no mínimo 25 gramas de proteínas para cada porção de 50 gramas. Embalagem íntegra de 500 g, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá ter Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
28	150	Kg	Amido de Milho - C/ 500 gr. Produto amiláceo extraído do milho. Os amidos e féculas devem ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não podem
			estar úmidos (umidade de 14% p.p.), fermentados ou rançosos. Suas condições deverá estar de acordo com as NTA 02 e 37. Embalagem, caixa ou sacos de 500 g, reembaladas em caixas de papelão reforçadas. Rotulagem Nutricional Obrigatória. Validade: No mínimo 6 (seis) meses a partir da data de entrega. A data de validade deverá constar da embalagem primária e da embalagem secundária. Obs.: Na data da entrega a fabricação/ embalagem do produto deverá ser de no máximo 20 dias. Amostra p/ análise
29	360	Kg	Avieia em Flocos Finos - embalagem primária: pacotes plásticos ou defino papel de 250 gr. Embalagem secundária: fardos de papel ou plásticos ou caixa de papelão, prazo mínimo de validade: 06 meses. Amostra p/ análise
30	150	Kg	Flocos de Milho - embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. 100% puro de excelente qualidade, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.
31	900	Kg	Fubá de Milho - embalagem de 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. 100% puro de excelente qualidade, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise.
32	9.500	Kg	Biscoito salgado tipo cream cracker - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
33	1.800	Kg	Biscoito salgado tipo cream cracker Integral - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
34	8.000	Kg	Biscoito doce tipo maisena - embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados, com peso líquido de 400 a 500 gramas, com dupla embalagem e em embalagem secundária de caixa de papelão. Com identificação do produto, marca do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. A fabricação deve estar em acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
35	1.800	Kg	Biscoito zero lactose - sem glúten sem açúcar e sem ovo. Biscoito tipo cookies, contendo farinha de arroz integral, açúcar mascavo, óleos vegetais (palma e milho) integral, fécula de mandioca, extrato de soja, malto dextrina, agentes de crescimento (fosfato monocíclico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio), estabilizante natural lecitina de soja e aromas. Embalagem de 120g a 150g. Sem glúten, sem lactose, sem leite, sem ovo.
36	4.500	Kg	Biscoito de polvilho - isento de glúten, formato tipo bola, pequeno, embalado em sacos plásticos transparente resistentes, pesando 500 gramas. 90% do produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). No seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção, sobre glúten, ingredientes, data de fabricação, validade e lote. Produtos de FABRICAÇÃO PRÓPRIA deverão apresentar ficha técnica, assinada pelo responsável técnico e deverão estar de acordo com o PIQ estabelecido para o produto. Mínimo 300g.
37	50	Cx	Mucilon – mochilona multicereais, tipo mucilon lácteo, de preparo instantâneo, preparado a partir de matérias primas sãs, limpas, enriquecido com vitaminas. Embalagem: em polietileno, bem vedada, com 230g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega. Amostra p/ análise
38	12.000	Kg	Leite em pó integral - com pó em aspecto uniforme, sem grumos, cor branco amarelada. O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Embalagem individual do produto deverá ser recipiente de um único uso, hermético, adequado para as condições previstas de armazenamento e que confira uma proteção apropriada contra a contaminação. Rotulagem: Os dizeres de rotulagem devem obedecer à legislação em vigor. Embalagem com peso líquido mínimo de 200 gramas. Embalado em plástico (polietileno) atóxico opaco metalizado para manter as características normais do produto. A embalagem primária deve declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote e número do registro no órgão competente. Embalagem termosselada. Livre de perfurações. Validade mínima de 08 meses na data da entrega.
39	3.000	kg	Cacau 100% , embalagem de 150g: Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido
40	3.000	kg	FERMENTO QUÍMICO , em pó, pote, contendo 250g: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA
41	4.000	ml	LEITE DE COCO, VIDRO de 200ml: com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade.

42	1.500	Kg	Coco Ralado - desidratado e parcialmente desengordurado (baixo teor de gordura). 1ª Qualidade. Pacotes de 100 g. Produto obtido do endosperma do fruto do coqueiro (Cocos nucifera), por processo tecnológico adequado. Deve ser elaborado a partir de frutos sãos e maduros. O produto deve apresentar fragmentos soltos, cor branca, cheiro não rançoso, sabor não rançoso. O produto não deve apresentar sujidades, parasitos e larvas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de polietileno, atóxica, resistente, e embalagem secundária de caixas papelão resistente. A embalagem deverá ter identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, número de lote, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 08 meses na data da entrega. Amostra p/ análise
43	500	Kg	Leite em pó zero lactose - a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência e número de lote, data de validade, condições armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da agricultura. /SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF.
44	2.500	Kg	Manga - De primeira, devendo apresentar polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Amostra p/ análise
45	400	kg	Uva passa escura sem sementes – podendo conter óleo mineral e / ou açúcar na sua composição. Embalagem íntegra de 200 g. Deverá constar data de fabricação, data de validade, e número de lote do produto. Validade mínima de 6 meses data de entrega.
46	2.200	Kg	Pimentão selecionado - de primeira qualidade, tamanho médio, em processo de amadurecimento, sem danos mecânicos e físicos. Amostra p/ análise.
47	1.000	Kg	Tomate paulista - Orgânico. Fresco, de boa qualidade, médio estágio de maturação. Em embalagem resistente com peso entre 1 e 4 kg. Com etiqueta e peso. Validade semanal. Entrega conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.
48	1.000	Kg	Banana da Terra: Banana da terra - que não esteja verde, nem totalmente madura, deverá estar sempre presas a penca, sem manchas ou amassadas, de 1ª qualidade.
49	1.000	Kg	Repolho verde - novo de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, com coloração uniforme, sem manchas, livre de enfermidades, isento de partes pútridas. Não deve estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Suficientemente desenvolvido, em perfeito estado de conservação e maturação. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Amostra p/ análise
50	1.920	Kg	Maçã vermelha - tipo gala de 1ª qualidade. Grau médio de amadurecimento, especial, unidades médias aproximadamente 150g. Deverá estar livre de danos fisiológicos, pragas e doenças, com tamanho e cor uniforme e boa definição superficial. Deve estar acondicionada em caixas de papelão com no máximo 18 kg, encartelada ou em caixas de PVC vazadas, com no máximo 15 kg. As maçãs devem ser sãs, sem ruptura e/ou pancadas na casca. Não pode conter fruta com sarda e/ou granizada. Validade semanal. Entrega conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.
51	1.000	Kg	Alho - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Amostra p/ análise
52	2.440	Kg	Cebola Branca - de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos verdes, escuros ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em quantidade conforme solicitação em embalagem de polietileno atóxico. Produto sujeito à verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. Amostra p/ análise
53	1.500	Kg	Batata Inglesa - lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.
54	1.000	Cx	Chuchu - verde, novo, sem brotos, de 1ª qualidade, de tamanho médio, não poderão estar murchos, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidos. Não estarem danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades. Isento de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Amostra p/ análise
55	29.520	UND	Ovos de galinha de granja tipo grande - Brancos, devem estar limpos e não trincados, acondicionados em 12 unidades (dúzia) em suporte próprio e com registro no Ministério da Agricultura. Com data de validade e prazo de validade de no mínimo 20 dias. Deve constar o fornecedor. Entrega conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.
56	400	Cx	Óleo de soja refinado - em garrafas pet. Embalagem de 900 ml. Valor Nutricional (por 15 ml): Vcal. – 120cal Gordura Total: 14g Gordura Sat. – 2g Gordura Monoinsaturada – 4g Gordura Polinsaturada – 8g Vit. E – 2mg. *VD = Valores Diários com base em uma dieta de 2000 kcal. Referência Sardia, Soja, ABC ou similar. O produto deverá apresentar validade mínima de 02 meses a partir da data de entrega na
			unidade requisitante.
57	500	kg	Queijo mussarela. Fabricado com leite pasteurizado. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra, na embalagem deverá constar data da fabricação, data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega. embalagem de 1kg.
58	60	Cx	Manteiga Enriquecida com vitaminas - embalagem atóxica contendo 250 g e caixa com 24 unidades, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.
59	6.000	Kg	Polpa de frutas - integral de diversos sabores, pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradável. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Amostra p/ análise
60	12.800	Lt	Iogurte integral - sabores diversos (embalagem primária: garrafa de polietileno 180g) Ingredientes: leite pasteurizado, açúcar, preparado com frutas ou polpa de frutas, espessantes e fermentos lácteos. Sem glúten. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do Registro no Ministério da Agricultura/ SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF ou CISPOA. Entrega refrigerada (0 a 10°C), validade de 45 dias a contar da data de entrega, em carro próprio refrigerado, conforme calendário anexo. Amostra p/ análise.
61	192	Kg	Canela em pau - (embalagem de 30 g) Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses. Amostra para análise.
62	200	kg	Açafraão produto isento de glúten. 100% puro, de excelente qualidade, pó amarelo. Fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades. Embalagem intacta de 01 kg, deverá constar data de fabricação data de validade. Amostra p/ análise
63	64	Kg	Canela em pó - (embalagem de 30 g) Canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Validade mínima de 06 meses. Amostra para análise.
64	200	kg	LOURO EM FOLHAS SECAS: embalagem contendo no mínimo 100g, com identificação do produto e prazo de validade.
65	200	Cx	Contro seco - Extraído de sementes de coentro de primeira qualidade, puro, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, sem misturas, isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 100g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.
66	200	kg	Cominho - produto isento de glúten. 100% puro, de excelente qualidade, Fino, de fácil escoamento, isento de sujidades. Embalagem intacta de 01 kg, deverá constar data de fabricação data de validade. Amostra p/ análise
67	400	Kg	Orégano - Característica: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado, deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto cheiro e sabor característico. Embalagens: Embalagem de 100g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. Legislação: Resolução RDC N° 276, de 22 de setembro de 2005. Fabricação: Máximo de 30 dias. Validade: Mínimo de 6 meses
68	200	Kg	Colorau em pó - produto isento de glúten. 100% puro, de excelente qualidade, pó vermelho. Fino, de fácil escoamento, não devendo estar empedrado, isento de sujidades. Embalagem intacta de 01kg, deverá constar data de fabricação data de validade . Amostra p/ análise.
69	2.560	Kg	Carne bovina (corte músculo moído) - magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacotes de 1 kg, devidamente selada, com identificação do produto, especificação de peso, validade e marca e procedência. Amostra p/ análise.
70	2.000	kg	Carne Suína, tipo lombo, cortada na hora. Com cor, odor e sabor característico
71	1.000	kg	SALSICHA , pet de 5KG: Com carne de frango, carne bovina, água, proteína de soja, carne mecanizada separada de aves, pele de frango, amido, sal e condimentos naturais. Resfriada, acondicionado em embalagem adequada, de acordo com as normas da ANVISA-MS. Com cor, odor e sabor e textura característicos.
72	3.120	Kg	Carne de sol bovina, SALGADA - curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e

			atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Embalagem com identificação, procedência, lote, data de validade, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.
73	4.800	Kg	Peito de Frango (sem osso e sem pele) - congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Amostra p/ análise
74	4.800	Kg	Coxa e Sobre coxa - congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1 kg a 2 kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade, identificação do produto, marca/procedência. Validade mínima de 3 meses a partir da entrega. Amostra p/ análise
75	50.000	UND	Pães de leite e/ou doce - peso unitário mínimo de 50 gramas , produtos obtidos por processamento tecnológico adequado, massa preparada com todos os ingredientes necessários a este alimento, sabor agradável, consistência suave e macio, livre de fungos, mofo e quaisquer contaminações físicas. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 5 dias. Embalados em Polipropileno-PP resistente, lacrado, atóxicos com data de validade e tabela nutricional. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Todo estabelecimento na área de alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará. Os alimentos deverão ser fabricados no estabelecimento que foi apresentado o alvará da vigilância sanitária e apresentar Manual de Boas Práticas de Fabricação de alimentos (DECRETO - LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, Capítulo IX. Artigo 45, 46 e 47). As entregas deverão ocorrer conforme necessidade do setor responsável. Amostra p/ análise
76	50.000	UND	Pão Francês - peso unitário mínimo de 50 gramas , produto obtido por processamento tecnológico adequado, massa preparada com todos os ingredientes necessários a este alimento, sabor agradável, consistência interna suave e macia, casca crocante, livre de fungos, mofo e quaisquer contaminações físicas. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 5 dias. Embalados em Polipropileno-PP resistente, lacrado, atóxicos com data de validade e tabela nutricional. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênicas-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para estabelecimentos Elaboradores / Industrializadores de Alimentos. Todo estabelecimento na área de alimentos deve ser previamente licenciado pela autoridade sanitária competente estadual, distrital ou municipal, mediante a expedição de licença ou alvará. Os alimentos deverão ser fabricados no estabelecimento que foi apresentado o alvará da vigilância sanitária e apresentar Manual de Boas Práticas de Fabricação de alimentos (DECRETO - LEI Nº 986, DE 21 DE OUTUBRO DE 1969, Capítulo IX. Artigo 45, 46 e 47). As entregas deverão ocorrer conforme necessidade do setor responsável. Amostra p/ análise

2 - ITENS E QUANTITATIVOS

2.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços, por Lotes, dos produtos acima apresentados, nas quantidades máximas estimadas conforme quadro anterior.

3 - CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

3.1 - O Material deverá ser entregue na Sede do **Município de Belo Campo-Ba**;
a) A entrega dos materiais solicitados num prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação, na Sede do **Município de Belo Campo-Ba**, independentemente da quantidade da solicitação;
b) As Ordens de Fornecimento que serão realizadas em um dos seguintes meios de comunicação, não podendo em hipótese alguma a empresa alegar o não recebimento das Ordens de Fornecimento:
Endereço de E-mail: _____

Fac-Simile: _____
c) A entrega dos materiais será efetuada na Sede do **Município de Belo Campo-Ba**, em até 05 (cinco) dias úteis contados após a emissão da Autorização de Fornecimento que pode ser encaminhada para a Contratada através do endereço de e-mail ou fac-simile informados no item "b" acima, ficando a critério da Administração a escolha de um dos dois meios de comunicação que lhe convier.

3.2 - A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, fixando prazo para a regularização.

3.3 - A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após atestado a entrega do material, conforme exigências do Edital.

5 - PRAZOS

5.1 - Os quantitativos totais expressos neste Anexo, são estimados e representa a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de 12 (doze) meses.

5.2 - A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada na sede do **Município de Belo Campo-Ba**, parceladamente, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, nas quantidades ora estipulada, após a emissão da Autorização de Fornecimento, nos prazos estabelecidos no Edital, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada via fax ou outro meio hábil.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
6.1.1 - efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;
6.1.2 - promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.1.3 - comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
6.1.4 - notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:
7.1.1 - manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
7.1.2 - atender as demais condições descritas no Termo de Referência - Anexo I do Edital de **Pregão Eletrônico nº 012/2022** e na Ata de Registro de Preços;
7.1.3 - responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE e a terceiros.

8 - PENALIDADES

8.1 - Pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste Termo de Referência, a Administração poderá aplicar, ao Contratado, as penalidades previstas no instrumento editalício e contratual, além daquelas penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93

9 - VALIDADE DA PROPOSTA

A Validade das propostas de preços das licitantes deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias.

10 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas dos produtos acima serão cobertas por recursos financeiros oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 0306 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 - Secretaria de Municipal de Educação
Atividade/Projeto: 2.032 - Manutenção da Secretaria de Educação
Programa/Atividade: 2.027 - PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 012/2022

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 08:00 h do dia 04 de Junho de 2022, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGAO PRESENCIAL 012/2022, Objetivando a aquisição de urnas, prestação de serviços funerários e traslado de corpos, conforme especificações constantes do Anexo I, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro - Pregoeiro Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 20.06.2022 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 20 de Junho de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 013/2022

A Prefeitura Municipal de Licínio de Almeida torna público que realizará às 10:00 h do dia 04 de Junho de 2022, na sede da referida Prefeitura, situada à Rua Dois de Julho, nº 33, Centro, Licínio de Almeida, Bahia, Licitação Pública na modalidade de PREGAO PRESENCIAL 012/2022, Objetivando a aquisição de veículos novos para atender as necessidades da Municipalidade, conforme especificações constantes do Anexo I, Informações: Éden Rodrigues Baleeiro - Pregoeiro Municipal. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, em meio magnético e impresso, do dia 20.06.2022 no endereço acima, horário das 08:30 as 12:00 h, até a véspera da Licitação, na sala de reunião da Comissão.

Licínio de Almeida - BA, 20 de Junho de 2022.

EDEN RODRIGUES BALEEIRO
PREGOEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE LICÍNIO DE ALMEIDA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O Pregoeiro, com fulcro na Lei nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 20 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Pça. Dois de Julho, s/n, Bairro Alto da Montanha, Licínio de Almeida - BA serão recebidas às propostas relativas ao Edital de Pregão Presencial nº. 02/2022, tendo como objetivo a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de construção em geral, conforme Termo de Referência. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara, no horário de 8:00 às 12:00. Licínio de Almeida - BA, 05 de Abril de 2022. Éden Rodrigues Baleeiro - Pregoeiro.

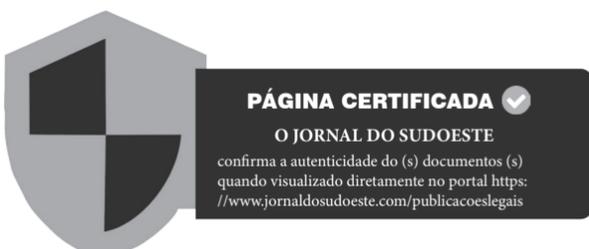
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O Pregoeiro, com fulcro na Lei nº. 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, torna público que no dia 05 de Abril de 2022, às 09:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada na Pça. Dois de Julho, s/n, Bairro Alto da Montanha, Licínio de Almeida - BA serão recebidas às propostas relativas ao Edital de Pregão Presencial nº. 01/2022, tendo como objetivo a contratação de pessoa jurídica para aquisição e instalação de vidros e esquadrias de alumínio para a Câmara Municipal, conforme Termo de Referência. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede da Câmara, no horário de 8:00 às 12:00. Licínio de Almeida - BA, 24 de Março de 2022. Éden Rodrigues Baleeiro - Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

A Prefeitura Municipal de Poções-Ba, em acordo com Decreto Municipal nº 016, de 02 de Janeiro de 2017 e Decreto Municipal nº 141 de 31 de Março de 2020, Decreto Municipal nº 017, de 02 de Janeiro de 2017, Leis Federais nº 8.666/93, e nº 10.520/02 com suas posteriores alterações, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 038/2022 do tipo menor preço por lote, com modo de disputa "aberto". **OBJETO:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços em Detetização e Imunização de Pragas Urbanas e Limpeza e Desinfecção de Caixas D'água, destinado a Secretária Municipal de Saúde e aos Setores a ela vinculados, de acordo com as especificações constantes do Edital. O pregão será realizado no site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br/blcompras, no qual encontra-se o edital completo.



Demais publicações e Edital deste processo serão divulgados no site Diário Oficial do Município: <https://pocoos.ba.gov.br/portal/>. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 27/06/2022 até 06/07/2022 às 08:15h. Início da sessão de disputa eletrônica: 06/07/2022, às 08:30h. Informações: licitacaopocoos2021@gmail.com e (77) 3431-4248. Irenilda Cunha de Magalhães - Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ

ATA DA 1ª SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 599/2022.

Aos 15 (quinze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00 horas, reuniu-se na sala da sessão de licitação, sito a Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã - Bahia, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Luís Carlos Neves Souza, e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 599/2022**, sendo que a convocação dos interessados fora efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado, DOU e Jornal de Grande Circulação, disponibilizado também, por meios eletrônicos, cumprindo assim o regimento que determina a ampla divulgação e transparência do processo licitatório. Iniciada a sessão, o Presidente da CPL informou a presença de 06 (SEIS) empresas licitantes qualificadas abaixo:

Nº	LICITANTE PRESENTE	REPRESENTANTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO PARA A SESSÃO
01	TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.972.352/0001-74 FONE: 75.3634-3765	THAINÁ GUSMÃO GUEDES	CPF: 974.903.935-15	CRENCIADO
02	CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 10.406.992/0001-05 FONE: 77-99910-0059 E-mail: cardosoempreendimentos2008@gmail.com	EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO	RG: 09406847-05-SSP-BA CPF: 013.025.855-50	CRENCIADO

Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP:46.490-000, Fone: 77.3460.1021
Tomada de Preços 0004-22TP-PMI 1

03	DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI CNPJ: 32.027.798/0001-51 FONE: 71.3345-0553 E-MAIL: comercial@bmfengenharia.com	JOILTON MACHADO MARTINS	CPF: 061.602.885-71	CRENCIADO
04	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA CNPJ: 28.524.781/0001-32 FONE: 77-3481-1809 E-mail: marcos@mandacaru.eng.com	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR	CPF: 792.022.925-15	CRENCIADO
05	LEMARC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.954.690/0001-71 FONE: 71.3036-5624 E-MAIL: lemarc@lemarcengenharia.com.br	ANDRÉ BORGES DE ANDRADE	CPF: 971.085.373-20	CRENCIADO
06	FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI CNPJ: 27.811.891/0001-12 FONE: 77-99935-2107 E-mail: fmempreendimentos50@gmail.com			DEPOSITOU ENVELOPE

Após os informes, o Presidente da CPL, iniciou a fase de credenciamento, recebendo os documentos dos seus respectivos representantes das empresas licitantes decidiram por credenciar e permanecer na sessão, a empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, realizou o depósito dos envelopes e retirou-se da sessão. O presidente da Sessão circulou os documentos dos credenciados para assinatura e análise, após o registro dos participantes prosseguiu os trabalhos abrindo os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA todas as empresas participantes para assinatura dos presentes. A Comissão Permanente de Licitação entendeu que, em razão dos documentos serem volumosos e necessitam de uma análise minuciosa, o Presidente da CPL decidiu encerrar a sessão, e informou que será publicado o resultado da licitação com apresentação das análises e considerações encontradas nos documentos de habilitação e proposta financeira, que será divulgada no Diário Oficial e aos licitantes credenciados. Registre-se que os documentos foram devidamente assinados pelos licitantes presentes. O Presidente da CPL, Luís Carlos Neves Souza, perguntou aos licitantes se tinha algo a manifestar, todos disseram não terem nada a manifestar, porém, os representantes

das empresas DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA. Nada mais havendo a ser tratado, solicitou ao Secretário Magno de Oliveira Farias, que fosse lavrada

Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP:46.490-000, Fone: 77.3460.1021
Tomada de Preços 0004-22TP-PMI 2

esta ata da sessão pública que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes, declarado portando encerrada a sessão.

Igaporã-BA, 15 de junho de 2022.

ASSINATURAS:

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
PRESIDENTE DA CPL

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
MEMBRO DA CPL

TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA
MEMBRO DA CPL

LEMARC ENGENHARIA LTDA
- Licitante

MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA
- Licitante

DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - Licitante

TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA
- Licitante

FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI
- Licitante

CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI - Licitante

Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP:46.490-000, Fone: 77.3460.1021
Tomada de Preços 0004-22TP-PMI 3

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 613/2022.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00 horas, reuniu-se na sala da sessão de licitação, sito a Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro, Igaporã - Bahia, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sr. Luís Carlos Neves Souza, e demais membros da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006, deu-se início aos trabalhos de abertura e julgamento da Tomada de Preços em epígrafe cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO MERCADO MUNICIPAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 613/2022**, sendo que a convocação dos interessados fora efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado, DOU e Jornal de Grande Circulação, disponibilizado também, por meios eletrônicos, cumprindo assim o regimento que determina a ampla divulgação e transparência do processo licitatório. Iniciada a sessão, o Presidente da CPL informou a presença de 03 (TRÊS) empresas licitantes qualificadas abaixo:

Nº	LICITANTE PRESENTE	REPRESENTANTE	DOC. DE IDENTIFICAÇÃO	SITUAÇÃO PARA A SESSÃO
01	TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.972.352/0001-74 FONE: 75.3634-3765			DEPOSITOU OS ENVELOPES
04	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA CNPJ: 28.524.781/0001-32 FONE: 77-3481-1809 E-mail: marcos@mandacaru.eng.com	MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR	CPF: 792.022.925-15	CRENCIADO
05	LEMARC ENGENHARIA LTDA CNPJ: 10.954.690/0001-71 FONE: 71.3036-5624 E-MAIL: lemarc@lemarcengenharia.com.br	ANDRÉ BORGES DE ANDRADE	CPF: 971.085.373-20	CRENCIADO

Praça Bernardo de Brito, nº430 - Centro, Igaporã - Bahia, CEP:46.490-000, Fone: 77.3460.1021
Tomada de Preços 0005-22TP-PMI 1

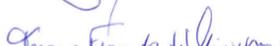
Após os informes, o Presidente da CPL, iniciou a fase de credenciamento, recebendo os documentos dos seus respectivos representantes das empresas licitantes decidiram por credenciar e permanecer na sessão, as empresas MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA e LEMARC ENGENHARIA LTDA, já a empresa TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA somente depositou os envelopes sem representante credenciado. O Presidente da Sessão circulou os documentos dos credenciados para assinatura e análise, após o registro dos participantes prosseguiu os trabalhos abrindo os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA todas as empresas participantes para assinatura dos presentes. A Comissão Permanente de Licitação entendeu que, em razão dos documentos serem volumosos e necessitam de uma análise minuciosa, o Presidente da CPL decidiu encerrar a sessão, e informou que será publicado o resultado da licitação com apresentação das análises e considerações encontradas nos documentos de habilitação e proposta financeira, que será divulgada no Diário Oficial e aos licitantes credenciados. Registre-se que os documentos foram devidamente assinados pelos licitantes presentes. O Presidente da CPL, Luís Carlos Neves Souza, perguntou aos licitantes se tinha algo a manifestar, todos disseram não terem nada a manifestar, decaindo assim o direito de interpor recursos. Nada mais havendo a ser tratado, solicitou ao Secretário Magno de Oliveira Farias, que fosse lavrada esta ata da sessão pública que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os presentes, declarado portando encerrada a sessão.

Igarorã-BA, 17 de junho de 2022.

ASSINATURAS:


LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
PRESIDENTE DA CPL


MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
MEMBRO DA CPL


TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA
MEMBRO DA CPL


LEMARC ENGENHARIA LTDA
- Licitante


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
JUNIOR LTDA - Licitante

TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA -
Licitante

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igarorã – Bahia, CEP:46.490-000, Fone: 77.3460.1021
Tomada de Preços 0005-22TP-PMI 2

RESULTADO DO JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº004/2022

A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da Tomada de Preços do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 599/2022. A Comissão Permanente de Licitações recebeu os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA FINANCEIRA das empresas: TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 18.972.352/0001-74; CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ: 10.406.992/0001-05; DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrito no CNPJ: 32.027.798/0001-51; MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ: 28.524.781/0001-32; LEMARC ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.954.690/0001-71; e, FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, inscrito no CNPJ: 27.811.891/0001-12, os envelopes foram abertos na sessão, e os circularam pelos presentes para assinatura e conferência, após, retornou para mesa que informou da realização da análise e publicação do resultado com as considerações, assim, segue o resultado análise dos documentos de HABILITAÇÃO:

- Da análise da empresa LEMARC ENGENHARIA LTDA, verificou-se que deixou de atender os itens 10.10 e seguintes, 10.12.3 e 10.12.4 do Edital, no que se refere ao seguro-garantia, portanto pelo descumprimento declara a empresa INABILITADA para o Certame.
 - Da análise da empresa CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, a empresa deixou de atender os itens 10.10 e seguintes, 10.12.3 e 10.12.4 do Edital, no que se refere ao seguro-garantia, portanto pelo descumprimento declara a empresa INABILITADA para o Certame.
 - Da análise da empresa TN LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, deixou de atender o item 10.8.4 do Edital, no que se refere a Certidão de Protestos emitida por cartório, assim, pelo descumprimento declara a empresa INABILITADA.
 - Da análise da empresa DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, verifica-se que a empresa atendeu as exigências do edital, portanto declaro HABILITADO para o Certame.
 - Da análise da empresa MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, verifica-se que a empresa atendeu as exigências do edital, portanto declaro HABILITADO para o Certame.
 - Da análise da empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, verifica-se que a empresa atendeu as exigências do edital, portanto declaro HABILITADO para o Certame o preço apresentado. Feito as considerações da análise dos documentos de habilitação conforme demonstrado acima, realizou-se a análise das Propostas Financeiras e planilha orçamentária das empresas HABILITADAS, como segue:
- Da análise da proposta financeira da empresa DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, verificou-se que a proposta apresentada não condiz com a licitação em apreço, pois faz referência ao município de Riacho de Santana, e a planilha orçamentária anexa com informações totalmente desconexas com os valores de referência e valor proposto, portanto declaro DESCLASSIFICADA.

Praça Bernardo de Brito, nº430 – Centro, Igarorã – Bahia, CEP:46.490-000, Fone: 77.3460.1021

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarorã – Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 0004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 599/2022, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA CNPJ: 28.524.781/0001-32	R\$ 2.146.364,47
Dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.	

Igarorã - Bahia, 20 de junho de 2022.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Da análise da proposta financeira da empresa FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI, verifica-se que empresa apresentou proposta e planilha orçamentária em conformidade com o Edital, portanto declaro CLASSIFICADA.

Da análise da proposta financeira da empresa MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, verifica-se que empresa apresentou proposta e planilha orçamentária em conformidade com o Edital, portanto declaro CLASSIFICADA.

A classificação das propostas aptas ao Certame na ordem de menor preço ficaram da seguinte forma:
1º- MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDAR\$ 2.146.364,47
2º- FM LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA.....R\$ 2.156.600,00

Sendo o critério para julgamento e classificação o de menor preço global, a Comissão Permanente de Licitações declara a empresa MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 28.524.781/0001-32, VENCEDORA do Certame, com a proposta no valor de R\$ 2.146.364,47 (dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos). Igarorã – Bahia, 15 de junho de 2022.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarorã – Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 0004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 599/2022, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA CNPJ: 28.524.781/0001-32	R\$ 2.146.364,47
Dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.	

Igarorã - Bahia, 20 de junho de 2022.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Igarorã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 0004/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÃ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 599/2022, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA CNPJ: 28.524.781/0001-32	R\$ 2.146.364,47
Dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos.	

Igarorã - Bahia, 20 de junho de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Igarorã – Bahia, no uso de suas atribuições, ADJUDICA o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 0005/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO MERCADO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, POR MEIO DO CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 613/2022, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https:
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais

LICITANTE VENCEDOR	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA CNPJ: 28.524.781/0001-32	R\$ 1.712.563,18
Um milhão setecentos e doze mil e quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos	

Igaporã - Bahia, 20 de junho de 2022.

LUÍS CARLOS NEVES SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MAGNO DE OLIVEIRA FARIAS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

TARCÍSIO FERNANDES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Permanente de Licitação

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Igaporã – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 0005/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO MERCADO MUNICIPAL DE IGAPORÃ – BAHIA, POR MEIO DO CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 613/2022, conforme especificações constantes do termo de referência anexo do edital, que declara vencedora a empresa abaixo:

LICITANTE VENCEDOR	LANCE FINAL VENCEDOR (R\$)
MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA CNPJ: 28.524.781/0001-32	R\$ 1.712.563,18
Um milhão setecentos e doze mil e quinhentos e sessenta e três reais e dezoito centavos	

Igaporã - Bahia, 20 de junho de 2022.

Newton Francisco Neves Cotrim
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0123/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0194/2022

O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0123/2022, recomendada com base no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. CONTRATADO: **CAROLINA FREITAS CASTRO RIBEIRO - ME**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **17.857.551/0001-79**, com sede na Rua Valdomiro Aquino, nº 33, Bairro João Romão, Mutuipe-Ba, CEP: 45.480-000, cujo OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço, cujo objeto é um palestra com temática reposição da aprendizagem: estratégias educacionais para enfrentar os desafios no retorno das aulas presenciais, abrangendo a formação socioemocional dos profissionais da educação do município de Igaporã-Ba, que será realizada no dia 08 de julho do corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município. VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Igaporã - Bahia, 13 de junho de 2022 – Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0287-22-PMI

Pregão Presencial: N.º 0011-21PP-PMI

Processo Administrativo: N.º 0250/2021

Contratada: **TRIMAG TRATORES – COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS - LTDA**, inscrito no CNPJ: sob o nº **06.061.215/0001-07**.

Objeto: Contratação de Empresa do ramo para prestação de serviço e aquisição de peças, para ser utilizada na MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B e RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT870BRI, que pertence a frota de veículos do município de Igaporã - Bahia.

Valor Global: R\$ 29.095,00 (vinte e nove mil e noventa e cinco reais).

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.04 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários
02.04 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 10 de junho a 30 de julho de 2022.

Base Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações.

Igaporã - BA, 10 de junho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0288-22-PMI

Dispensa: N.º 0123-22D-PMI

Processo Administrativo: N.º 0194/2022

Contratada: **CAROLINA FREITAS CASTRO RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ: sob o nº **17.857.551/0001-79**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço, cujo objeto é um palestra com temática reposição da aprendizagem: estratégias educacionais para enfrentar os desafios no retorno das aulas presenciais, abrangendo a formação socioemocional dos profissionais da educação do município de Igaporã-Ba, que será realizada no dia 08 de julho do corrente ano, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Valor Global: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
02.03 - Secretaria Municipal De Educação	2098 - Manutenção do Ensino Básico	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	00 - Recursos Ordinários
02.03 - Secretaria Municipal De Educação	2098 - Manutenção do Ensino Básico	33.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	01 - Rec.Imp.Transf.Imp - Educação 25%

Vigência: 13 de junho a 30 de julho de 2022.

Base Legal: Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93.

Igaporã - BA, 13 de julho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0289-22-PMI

Pregão Presencial: N.º 0002-22PP-PMI

Processo Administrativo: N.º 0061/2022

Contratada: **ELISMAR DE SOUZA NEVES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.013.478/0001-59**.

Objeto: Contratação de Empresa do ramo para fornecimento de material para construção em geral, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias.

Valor Global: R\$ 64.643,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0204 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 13 de junho a 30 de julho de 2022.

Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.

Igaporã - BA, 13 de junho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: N.º 0296-22-PMI

Pregão Presencial: N.º 0002-22PP-PMI

Processo Administrativo: N.º 0061/2022

Contratada: **VALDINAR NEVES PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.984.837/0001-76**.

Objeto: Contratação de Empresa do ramo para fornecimento de material para construção em geral, em atendimento à Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias.

Valor Global: R\$ 36.640,00 (trinta e seis mil, seiscentos e quarenta reais)

Unidade Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte
0204 - Secretaria Municipal de Infra Estrutura	2123 - Gestão das ações de Infra Estrutura e Serviços Públicos	33.90.30.00 - Material de Consumo	00 - Recursos Ordinários

Vigência: 20 de junho a 30 de julho de 2022.

Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02.

Igaporã - BA, 20 de junho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

EXTRATO DE CONTRATO

CT-0294-22-PMI
PL-0004-22TP-PMI
P.A. 0179-22-PMI

Contratada: **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.524.781/0001-32.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA AMPLIAÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGAPORÁ - BAHIA, POR MEIO DE CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 599/2022.

Valor Global: **R\$ 2.146.364,47** (Dois milhões cento e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.10.00 - Sec. Municipal de Cultura e Turismo	1265 - Reforma do Centro Cultural	44.90.51.00.00 - Obras e instalações	24 - Transferência de Convênios
02.10.00 - Sec. Municipal de Cultura e Turismo	1265 - Reforma do Centro Cultural	44.90.51.00.00 - Obras e instalações	00 - Recursos Próprios

Vigência: 20 de junho de 2022 até 20 de março de 2023.

Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93.

Igaporá - BA, 20 de junho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CT-0295-22-PMI
PL-0005-22TP-PMI
P.A. 0180-22-PMI

Contratada: **MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO JUNIOR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 28.524.781/0001-32.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS DO MERCADO MUNICIPAL DE IGAPORÁ - BAHIA, POR MEIO DO CONVÊNIO COM A CONDER SOB Nº 613/2022.

Valor Global: **R\$ 1.712.563,18** (Um milhão setecentos e doze mil e quinhentos e sessenta e três reais e dez e oito centavos).

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente	1156 - Reforma, ampliação e equipamentos do mercado municipal	44.90.51.00.00 - Obras e instalações	24 - Transferência de Convênios e outros
02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente	1156 - Reforma, ampliação e equipamentos do mercado municipal	44.90.52.00.00 - Equipamentos Permanente	24 - Transferência de Convênios e outros
02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente	1156 - Reforma, ampliação e equipamentos do mercado municipal	44.90.51.00.00 - Obras e instalações	00 - Recursos Próprios
02.06.00 - Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente	1156 - Reforma, ampliação e equipamentos do mercado municipal	44.90.52.00.00 - Equipamentos	00 - Recursos Próprios

Indústria, Abastecimento e Meio Ambiente	equipamentos do mercado municipal	Material Permanente	
--	-----------------------------------	---------------------	--

Vigência: 20 de junho de 2022 até 20 de dezembro de 2022.

Base Legal: Leis Federais nº 8.666/93.

Igaporá - BA, 20 de junho de 2022.

NEWTON FRANCISCO NEVES COTRIM
Prefeito Municipal

**CHAMADA PÚBLICA Nº0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2022**

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes de Igaporá/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital. Dos documentos apresentados pela empresa abaixo, foi submetido à análise e constatou-se que foram atendidas as exigências editalícias, portando fica declarada

CREDENCIADA:

LICITANTE CREDENCIADO	ITENS CREDENCIADOS
CLINICA MEDICA MAIS SAUDE GBI LTDA - ME CNPJ: 22.156.966/0001-55 ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, Nº 727, Bairro Ipanema, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000	15

Igaporá - Bahia, 01 de junho de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Presidente da CPL

**CHAMADA PÚBLICA Nº0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2022**

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes de Igaporá/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital. Dos documentos apresentados pela empresa abaixo, foi submetido à análise e constatou-se que foram atendidas as exigências editalícias, portando fica declarada

CREDENCIADA:

LICITANTE CREDENCIADO	ITENS CREDENCIADOS
DVN SERVICOS MEDICOS EIRELI - ME CNPJ: 30.004.974/0001-04 ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, Nº 727, Bairro Ipanema, Guanambi - BA, CEP: 46.430-000	01, 02, 03, 04, 16, 17, 18, 20, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 38, 39, 42.

Igaporá - Bahia, 01 de junho de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Presidente da CPL

**CHAMADA PÚBLICA Nº0001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0126/2022**

OBJETO DO CREDENCIAMENTO: contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços médicos através de clínicos gerais, especialistas, exames, consultas, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública municipal de saúde, interessadas em prestar serviços de saúde nas especialidades médicas, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais o Fundo Municipal de Saúde não possua em seu quadro de profissionais da saúde, conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, para atender aos munícipes de Igaporá/BA, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência do Edital. Dos documentos apresentados pela empresa abaixo, foi submetido à análise e constatou-se que foram atendidas as exigências editalícias, portando fica declarada

CREDENCIADA:

LICITANTE CREDENCIADO	ITENS CREDENCIADOS
EDGAR AUGUSTO LISBOA MAGALHÃES - ME CNPJ: 11.494.668/0001-59 ENDEREÇO: Rua Asdrubal Meira, Nº 70, Bairro Santa Rita, Caetitê - BA, CEP: 46.400-000	14

Igaporá - Bahia, 01 de junho de 2022.

Luís Carlos Neves Souza
Presidente da CPL

**EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO
ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS PL-0002-22PP-PMI**

Segundo Termo Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 0002/2022, que faz entre o MUNICÍPIO DE IGAPORÁ, CNPJ nº 13.811.484/0001-09, sito à Praça Bernardo de Brito, 430 - Centro - Igaporá - Bahia, e a Empresa: ELISMAR DE SOUZA NEVES - ME inscrita no CNPJ sob nº 17.013.478/0001-59, situado na AV. Ayrton Senna, nº 701, Centro, Igaporá-BA, CEP: 46.490-000. OBJETIVO: Aditivo de reequilíbrio econômico-financeiro que sofre um reequilíbrio no percentual de 10% (dez por cento) no valor unitário do cimento Portland - CP II - F-32 - embalagem 50KG. Que passa do valor inicial de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), para que possa suprir a demanda do município de Igaporá e suas respectivas secretarias. Igaporá-BA, em 10 de junho de 2022. Newton Francisco Neves Cotrim - Prefeito Municipal.



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

ATO DE RATIFICAÇÃO

Por entender que a decisão do setor de licitações atende aos requisitos legais, acato a presente decisão, a qual responde os fundamentos constantes na Impugnação apresentada pela empresa SIEG APOIO ADMINISTRATIVO LTDA - ME. CNPJ nº. 06.213.683/0001-41, referente ao Processo de Licitação do Pregão Eletrônico nº 022/2022, determinando o andamento do feito mantendo a data da sessão da licitação inicialmente estabelecida.

Caculé - Bahia em 17/06/2022

Comunique-se, Cumpra-se e Publique-se.

PEDRO DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a prestação serviços na realização de consultas e procedimentos com Angiologista; Espirometria, de acordo com os anexos (Tabela 05, item 02; Tabela 22, item 01) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com POLICLINICA CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.481.646/0001-94, com endereço comercial na Rua Teodorico Novaes, 127, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS. Comissão Permanente de Licitação, 01 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 050/2022 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com POLICLINICA CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.481.646/0001-94, com endereço comercial na Rua Teodorico Novaes, 127, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. OBJETO: Prestação serviços na realização de consultas e procedimentos com Angiologista; Espirometria, de acordo com os anexos (Tabela 05, item 02; Tabela 22, item 01) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 050/2022 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: POLICLINICA CACULE LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 050/2022 - FMS, objetivando a prestação serviços na realização de consultas e procedimentos com Angiologista; Espirometria, de acordo com os anexos (Tabela 05, item 02; Tabela 22, item 01) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com POLICLINICA CACULE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.481.646/0001-94, com endereço comercial na Rua Teodorico Novaes, 127, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS. Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 348/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2022 - FMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. CONTRATADO: POLICLINICA CACULE LTDA, CNPJ nº 27.481.646/0001-94. OBJETO: Prestação serviços na realização de consultas e procedimentos com Angiologista; Espirometria, de acordo com os anexos (Tabela 05, item 02; Tabela 22, item 01) de procedimentos/serviços, de preços e de referência do Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. VALOR TOTAL: R\$ 13.300,00 (treze mil e trezentos reais), de acordo com a tabela municipal constante no respectivo Edital de Credenciamento nº 004/2021-FMS. ASSINATURA: 01 de junho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 - FMS

A Comissão Permanente de Licitação de Caculé - Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 - FMS, ADJUDICA o objeto, objetivando a prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria, conforme anexo 01, tabela 01, item 22 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Mediante exposto lanço ato formal para a contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Pç. Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. Valor global estimado do objeto Adjudicado é de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS. Comissão Permanente de Licitação, 03 de junho de 2022. Breno Calasans Costa Ribeiro - Presidente da Comissão.

RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 - FMS

A Prefeitura Municipal de Caculé, Bahia, no uso da competência que lhe outorga o caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas posteriores alterações, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 051/2022 - FMS, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem FORMALIZAR a INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Pç. Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria, conforme anexo 01, tabela 01, item 22 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. Valor global estimado do objeto para contratação é de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 051/2022 - FMS, devendo ser celebrado o contrato com: CERFISIO LTDA. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 - FMS

O Prefeito Municipal de Caculé, BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do caput do art. 25 Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, ante a INEXIGIBILIDADE de Licitação Nº 051/2022 - FMS, objetivando a prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria, conforme anexo 01, tabela 01, item 22 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. E atentando ao Parecer da Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGA o processo de INEXIGIBILIDADE de Licitação, para a contratação direta com CERFISIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.487.646/0001-07, com endereço comercial na Pç. Miguel Fernandes, 185, Centro, Caculé-Bahia - CEP 46.300.000. A Comissão Permanente de Licitação, através de seu Presidente, deverá tomar as medidas cabíveis, tendo em vista o Valor global estimado do objeto de: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS. Gabinete do Prefeito, 03 de junho de 2022. Pedro Dias da Silva - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 349/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2022 - FMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00, com coparticipação do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, CNPJ nº 12.419.478/0001-30. CONTRATADO: CERFISIO LTDA, CNPJ nº 10.487.646/0001-07. OBJETO: Prestação de Serviço Médico Especializado em Pediatria, conforme anexo 01, tabela 01, item 22 do Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, deste município. VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), conforme valores constantes na tabela municipal do respectivo Edital de Credenciamento nº 003/2021-FMS. ASSINATURA: 03 de junho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

ERRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

Ref.: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de máquinas pesadas diversas, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, deste município, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos.

A Prefeitura Municipal de Caculé, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 03/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada correção no Aviso e Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 024/2022, assim como se segue:

No Aviso de Licitação publicado nas Edições: Nº 2093 (Diário Oficial do Município); Nº 23.435 (Diário Oficial do Estado da Bahia); Nº 110 (Diário Oficial da União); Correio (Jornal de Grande Circulação), todas veiculadas na sexta-feira, 10 de junho de 2022, bem como no Edital de Licitação, no tocante ao identificador (ID) do respectivo procedimento licitatório:

Onde se lê: 900028765
Leia-se: 946002

Tendo em vista que a correção supracitada não interfere na elaboração das propostas, não havendo também, alteração no rol de documentos de habilitação, fica determinada a republicação do Edital com as correções e a manutenção dos prazos para apresentação das propostas, em atenção aos princípios da publicidade, da vinculação ao instrumento convocatório e da isonomia, ocorrendo o referido procedimento licitatório no dia 29/06/2022, em sessão pública eletrônica, com disputa a partir das 09h00min, por meio do site www.licitacoes-e.com.br/.

Caculé - BA, 21 de junho de 2022.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

Breno Calasans Costa Ribeiro
Pregoeiro Municipal

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 352/2022

A Prefeitura Municipal de Caculé, no uso de suas atribuições, torna pública a contratação: MODALIDADE LICITATÓRIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, CNPJ nº 13.676.788/0001-00. CONTRATADO: BRT CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 30.994.376/0001-20. OBJETO: execução de obra e serviços de engenharia para construção de uma praça de eventos no entorno da Lagoa Manoel Caculé, no município de Caculé/BA, objeto do Convênio CONDER Nº 352/2022, conforme Edital Tomada de Preço n.º 002/2022. VALOR TOTAL: R\$ 1.629.571,15 (um milhão e seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e setenta e um reais e quinze centavos). ASSINATURA: 10 de junho de 2022. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA., através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 346/2021, de 14 de Janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, realizou no dia 09 de junho de 2022, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Francisco Viana, nº 07 - Centro, uma licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022. Objeto: contratação de empresa visando à prestação de serviço de engenharia na Construção de Unidades Habitacionais no Município de Caatiba / BA, após análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, e nas disposições do Edital: ADJUDICO ao licitante vencedor HB ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 36.950.596/0001-38, com um valor global de R\$ 797.920,04 (Setecentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais e quatro centavos). Prazo conforme cronograma físico-financeiro. A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação. Caatiba - Bahia - 17 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Decreto Municipal nº 346/2021, de 14 de Janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Parecer Jurídico, ante a TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 - Objeto: contratação de empresa visando à prestação de serviço de engenharia na Construção de Unidades Habitacionais no Município de Caatiba / BA. HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022, tendo como vencedor o licitante HB ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 36.950.596/0001-38, com um valor global de R\$ 797.920,04 (Setecentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais e quatro centavos). O Setor de Licitação ou Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis. Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA., através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, conforme Decreto Municipal nº 346/2021, de 14 de Janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, realizou no dia 09 de junho de 2022, na Sala de Licitações, localizada na sede da Prefeitura na Avenida Francisco Viana, nº 07 - Centro, uma licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022. Objeto: contratação de empresa visando à reforma e ampliação do Estádio Municipal Arthur Leite, na sede do Município de Caatiba - BA, após análise e julgamento da documentação de habilitação e proposta de preços, e nas disposições do Edital: ADJUDICO ao licitante vencedor LA TERRAPLANAGEM & CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 30.892.980/0001-45, com um valor global de R\$ 753.790,41 (Setecentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos). Prazo conforme cronograma físico-financeiro. A adjudicação do objeto da empresa vencedora não implica diretamente em sua contratação. Caatiba-Bahia - 17 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal.

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do Decreto Municipal nº 346/2021, de 14 de Janeiro de 2021, que nomeia a Comissão Permanente de Licitação, Lei 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/06 e no Parecer Jurídico, ante a TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022 - Objeto: contratação de empresa visando à reforma e ampliação do Estádio Municipal Arthur Leite, na sede do Município de Caatiba - BA. HOMOLOGO o processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022, tendo como vencedor o licitante LA TERRAPLANAGEM & CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 30.892.980/0001-45, com um valor global de R\$ 753.790,41 (Setecentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos). O Setor de Licitação ou Comissão Permanente de Licitação, deverá tomar as medidas cabíveis. Gabinete do Prefeito, 17 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2022

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA

CONTRATADA: LA TERRAPLANAGEM & CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº 30.892.980/0001-45, com endereço comercial Rua Caribe, Eunápolis - Bahia

OBJETO: contratação de empresa visando à reforma e ampliação do Estádio Municipal Arthur Leite, na sede do Município de Caatiba - BA.

Nº DO CONTRATO: Nº 080/2022

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: R\$ 753.790,41 (Setecentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa reais e quarenta e um centavos)

DATA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 003/2022

Caatiba - Bahia, 17 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2022

CONTRATADO: O MUNICÍPIO DE CAATIBA-BAHIA - PREFEITURA

CONTRATADA: HB ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, Inscrição no CNPJ nº

36.950.596/0001-38 com endereço comercial Fazenda Palmeira cidade Barra do Choça - Bahia

OBJETO: contratação de empresa visando à prestação de serviço de engenharia na Construção de Unidades Habitacionais no Município de Caatiba / BA

Nº DO CONTRATO: Nº 081/2022

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2022

VALOR GLOBAL: R\$ 797.920,04 (Setecentos e noventa e sete mil e novecentos e vinte reais e quatro centavos)

DATA DO CONTRATO: 17 de Junho de 2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 002/2022

Caatiba - Bahia, 17 de Junho de 2022. Maria Tânia Ribeiro Souza - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

EXTRATO DE CONTRATO VINCULADO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 111/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

MODALIDADE LICITATÓRIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

CONTRATO Nº 031.06/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO - BAHIA CNPJ Nº 13.858.907/0001-38

CONTRATADO: VALDEMIR BRITO AGUIAR GONDIM & CIA LTDA ME CNPJ nº 19.678.294/0001-33

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA FESTAS - CALENDÁRIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DOTAÇÃO:

1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

Órgão:

6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Unidade:

060001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Função 27 - Desporto e Lazer

Subfunção 122 - Administração Geral Programa

0016 - CIDADANIA, ESPORTE E LAZER

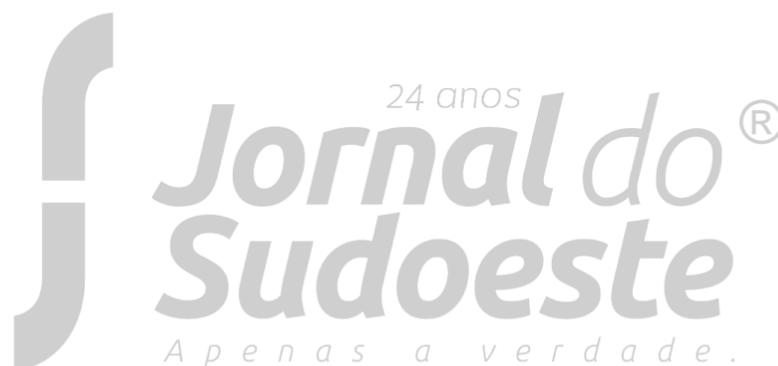
Total Projeto/Atividade:

262.034 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - CULTURA, DESPORTO E LAZER

3390.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR ESTIMADO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais)

VIGENCIA: 60 (sessenta) dias ASSINATURA: 03 de junho de 2022



PÁGINA CERTIFICADA ✓
O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>

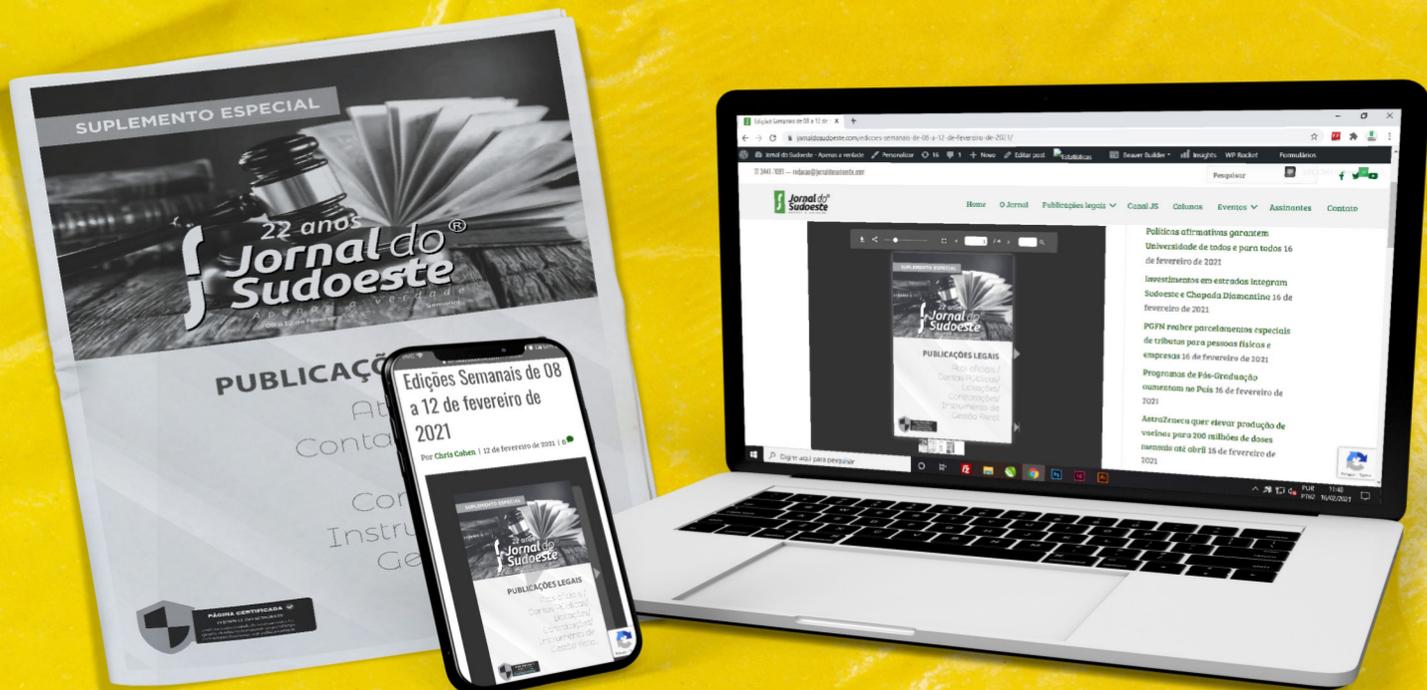


PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos



Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS
 - EDITAIS
 - CONVOCAÇÃO

- LICITAÇÃO
 - BALANÇOS
 - AVISOS

- CONTAS PÚBLICAS
 - INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

☎ (77) 3441-7081

📞 (77) 99804-5635

✉ editor@jornaldosudoeste.com

www.jornaldosudoeste.com



PÁGINA CERTIFICADA ✓
 O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s) quando visualizado diretamente no portal <https://www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais>